







**5** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE BENS DA CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabela: Maria Helena Rondon Luz  
 CNPJ.: 15.037.889/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Colábeiras, CEP 78.032-815, Cuiabá, MT  
 E-mail: guntcofficial@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
**HAILTON SOUZA DE ARRUDA** Dou Fé

APH28271 R\$ 5,00

Cuiabá 22 de maio de 2015  
 Dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ ) da verdade.  
**DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/seids>

Selo de Controle Digital  
 At. 0



APH28271 R\$ 5,00

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
**HAILTON SOUZA DE ARRUDA** Dou Fé

APH28271 R\$ 5,00

Cuiabá 22 de maio de 2015  
 Dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ ) da verdade.  
**DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/seids>

**P.M.C.**

Fis \_\_\_\_\_

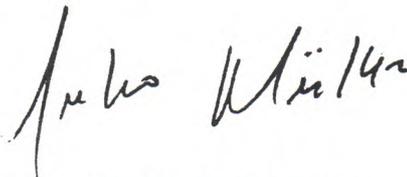
Rub \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and scribbles]*

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

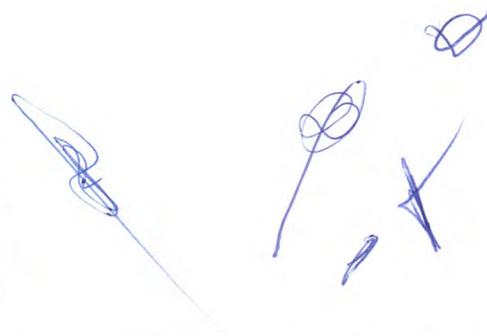
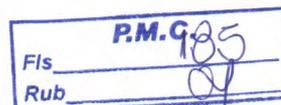
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	
CPF/CNPJ: 689.985.381-72	
Email: jefesson_rodrigues@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: H S DE ARRUDA ME	
NIRE: 51101610531	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20159394112	9
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>9</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 151.699.663.194.90	
Emissão: 27/07/2015 08:58:21	

CUIABÁ 27 de Julho de 2015



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

protocolo: 159247683





**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMAT**  
 Folha nº 01

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)

15/939411-2

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 51101610531	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



**1 - REQUERIMENTO**

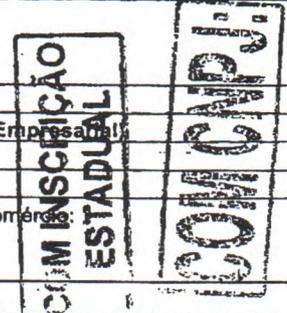
ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento: 81500000192906  
 DBE analisado.  
 Emitida em 21/05/2015 - V3

NOME: H S DE ARRUDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)



CUIABÁ  
 21/05/2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: HAILTON SOUZA DE ARRUDA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (65)33590796

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

03 JUN 2015

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

08/06/15

Data

*[Handwritten Signature]*  
 Joilma Ap. Rondon Conceição  
 Analista Responsável 190002

JUCEMAT

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Data

Vogal

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

**OBSERVAÇÕES:**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 08/06/2015 sob nº 20159394112  
 Protocolo: 15/939411-2 de 02/06/2015  
 NIRE: 51101610531

H S DE ARRUDA ME  
 Chancela: 119A8-81571-55F65-15374-68F42-CEE65-1CA52-30350  
 Cuiabá, 09/06/2015

*[Handwritten Signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

**P.M.C.**  
 Fls 186  
 Rub *[Handwritten]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.105 / 2015**

Inscrito em 02/10/2015 Válido até 09/10/2015  
 Razão Social 00081809 H S DE ARRUDA -ME  
 Endereço TV TERRENOS Número 31  
 Bairro NOVA CUIABA C.E.P. 78025.453  
 Cidade CUIABA U.F. MT  
 Telefone 6536376479 Fax e-mail  
 C.N.P.J. 09.262.625/0001.04 I. Estadual 13348476-9 I. Municipal  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND ESTADUAL	0015102857	10/09/2015	9/10/2015
CND FGTS	2015092006353754527120	20/09/2015	19/10/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	84351	21/09/2015	21/10/2015
CND MUNICIPAL	186237/2015	22/07/2015	22/10/2015
CND FEDERAL	FD0B.7A7D.EBDD.1F4F	18/09/2015	16/03/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	163830281/2015	2/10/2015	29/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2015

Departamento de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL

Firma: H S DE ARRUDA - ME

CNPJ: 09.262.625/0001-04

Folha: 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Termo 00006 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00006 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

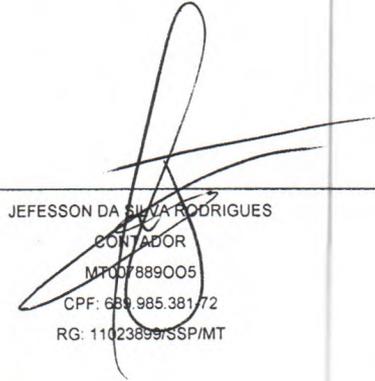
H S DE ARRUDA - ME  
CUIABA / MT  
CNPJ: 09.262.625/0001-04  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Em: 14/12/2007 NIRE: 51101610531  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

CUIABA / MT, 23 de Abril de 2015



HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
EMPRESARIO

CPF: 318.400.941-68  
RG: 03253147



JEFESSON DA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
MTO/889005  
CPF: 689.985.381-72  
RG: 11023899/SSP/MT

Recomendo fielmente como o Original  
Cíudia 05/10/15  
Shirley Votschöke  
Prefeitura Municipal de Cíudia

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
P.M.C. 188

RAZAO SOCIAL: H S DE ARRUDA - ME

CNPJ: 09.262.625/0001-04

NIRE: 51101610531

DATA REG. 14/12/2007

EXERCICIO: 2014

Encerrado em 31/12/2014

FOLHA 02

1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONIVEL

1.1.1.13 - CAIXA 8.178,75

1.1.1.14 - BANCO 12.887,00

1.1.3 - CREDITO

1.1.3.22 - DUPLICATA A RECEBER 8.348,30

1.1.3.37 - CLIENTES 23.879,99

1.2 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

1.3 - ATIVO PERMANENTE

1.3.1 - IMOBILIZADO

1.3.1.1 - MOVEIS 25.000,00

1.3.1.2 - INSTALAÇÕES 15.000,00

1.3.1.3 - VEICULOS 60.000,00

TOTAL 153.294,04

- a) - Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por toda elas
- b) - A entidade não possui livro diário registrado nesta junta comercial, por ser optante do SIMPLES NACIONAL;
- c) - A entidade não possui conselho fiscal instalado;
- d) - A entidade não possui auditoria independente.

Hailton Souza de Arruda  
EMPRESARIO  
RG: 03253147-SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68

Cuiabá-MT, 21 de Abril de 2.015.

JEFESSON DA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
RG: 1102389-9-SJ/MT  
CPF: 689.985.381-72  
CRC/MT: 7889-0/5

Fls **P.M.C. 189**  
Rub

RAZAO SOCIAL: H S DE ARRUDA - ME

CNPJ: 09.262.625/0001-04

NIRE: 51101610531

DATA REG. 14/12/2007

EXERCICIO: 2014

Encerrado em 31/12/2014

FOLHA 03

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - FORNECEDOR

2.1.1.88 - FORNECEDORES NACIONAIS 10.000,00

2.1.1.90 - ENCARGOS E IMPOSTOS A PAGAR 14.794,04

3 - PATRIMONIO LIQUIDO

3.1 - CAPITAL SOCIAL

3.1.1 - CAPITAL SOCIAL

3.1.1.1 - CAPITAL SOCIAL

3.1.1.1. 101 - CAPITAL SOCIAL 100.000,00

3.1.1.1. 102 - LUCROS ACUMULADOS 28.500,00

TOTAL 153.294,04

- a) - Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por toda elas
- b) - A entidade não possui livro diário registrado nesta junta comercial, por ser optante do SIMPLES NACIONAL;
- c) - A entidade não possui conselho fiscal instalado;
- d) - A entidade não possui auditoria independente.



Hailton Souza de Arruda  
EMPRESARIO  
RG: 03253147-SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68

Cuiabá-MT, 21 de Abril de 2015.



JEFFESSON DA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
RG: 1102389-9-SSP/MT  
CPF: 689.985.381-72  
CRC/MT: 7889-0/5

Fis	P.M. 30
Rub	30

RAZAO SOCIAL: H S DE ARRUDA - ME

CNPJ: 09.262.625/0001-04

NIRE: 51101610531

DATA REG. 14/12/2007

EXERCICIO: 2014

Encerrado em 31/12/2014

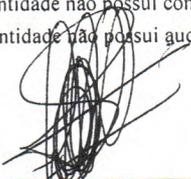
FOLHA 04

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

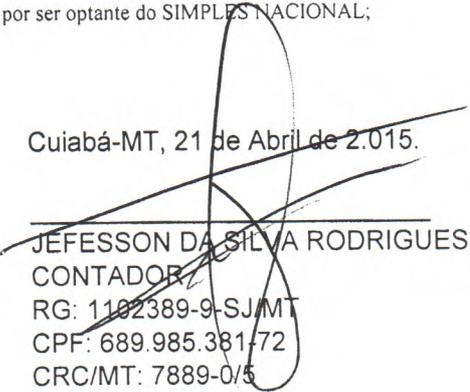
VENDAS DE MERCADORIAS	48.500,00
CMV (-)	(0,00)
ICMS/ISS (-)	(2.000,00)
RECEITA OPERACIONAL (=)	46.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.0000,00)
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS	( 7.000,00)
LUCRO DO EXERCICIO	28.500,00

- a) - Declaramos sob as pena da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por toda elas
- b) - A entidade não possui livro diário registrado nesta junta comercial, por ser optante do SIMPLES NACIONAL;
- c) - A entidade não possui conselho fiscal instalado;
- d) - A entidade não possui auditoria independente.



Hailton Souza de Arruda  
EMPRESARIO  
RG: 03253147-SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68

Cuiabá-MT, 21 de Abril de 2.015.



JEFESSON DA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
RG: 1102389-9-SJ/MT  
CPF: 689.985.381-72  
CRC/MT: 7889-0/5

Fis	P.M.C.
Rub	2



RAZAO SOCIAL: H S DE ARRUDA - ME  
CNPJ:09.262.625/0001-04

NIRE:51101610531 DATA REG. 14/12/2007

EXERCICIO: 2014

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*Valores Em: Moeda Corrente  
Encerrado em -DEZEMBRO/2014

FOLHA 05

## INDICES DE LIQUIDEZ

### 1 – Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo  
ILG -----  
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

53.294,04  
ILG ----- = 2,15  
24.794,00

### 2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante  
ILC -----  
Passivo Circulante

53.294,04  
ILC ----- =2,15  
24.794,00

### 3 – Índice de Solvência Geral (ISG)

Ativo Total  
ISG -----  
Passivo Circulante + Passivo Realizável a Longo Prazo

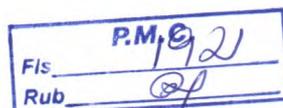
153.294,04  
ISG ----- = 6,18  
24.794,00

- a) – Declaramos sob as pena da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por toda elas
- b) – A entidade não possui livro diário registrado nesta junta comercial, por ser optante do SIMPLES NACIONAL;
- c) – A entidade não possui conselho fiscal instalado;
- d) – A entidade não possui auditoria independente

  
HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
EMPRESARIO  
RG: 03253147-SSP/MT  
CPF:318.400.941-68

Cuiabá-MT, 21 de Abril de 2.015

  
JEFFESSON DA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
RG: 1102389-9-SJ/MT  
CPF: 689.985.381-72  
CRC/MT: 007889/00-5



BALANÇO PATRIMONIAL

Firma: H S DE ARRUDA - ME

Folha: 6

Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

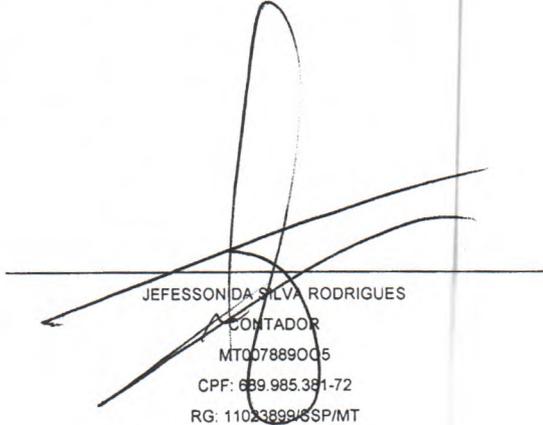
Contém este Termo 00006 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00006 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CUIABA / MT, 23 de Abril de 2015



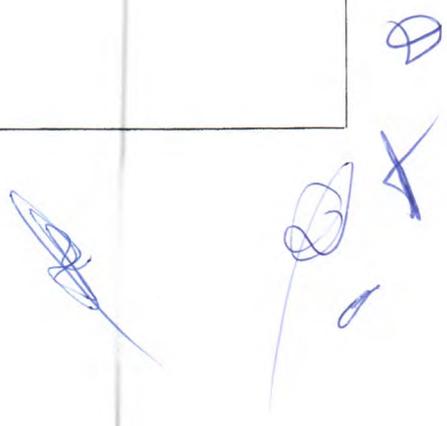
HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
EMPRESARIO

CPF: 318.400.941-68  
RG: 03253147



JEFESSONDA SILVA RODRIGUES  
CONTADOR  
MT007889005  
CPF: 689.985.381-72  
RG: 110238995SP/MT

Fis. P.M. 193  
Rub. 02





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 84351**

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: HS DE ARRUDA ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

**Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 21 de setembro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira  
Distribuidor



Fis \_\_\_\_\_ P.M. 16/4  
Rub \_\_\_\_\_

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**09.262.625/0001-04**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**14/12/2007**

NOME EMPRESARIAL  
**H S DE ARRUDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ARRUDA COMERCIO E REPRESENTAO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**  
**14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**  
**14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**  
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**  
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**  
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**  
**18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação**  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**TV TERRENOS**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**31**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**78.025-453 NOVA CUIABA**

MUNICÍPIO  
**CUIABA**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(65) 3637-6479**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/12/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/10/2015** às **10:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/10/2015

P.M.C  
Fis 196  
Rub 01

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



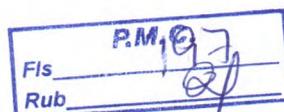
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13348476-9	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 09.262.625/0001-04	Data Início Atividade - SEFAZ 21/12/2007	Data Validade Cartão 02/07/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>H S DE ARRUDA - ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>ARRUDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4689-3/99</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>			
Endereço <b>TRAVESSA TERENOS ,31</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROXIMO AO PONTO DE ONIBUS</b>			
Bairro <b>NOVA CUIABÁ</b>	CEP <b>78025-453</b>	Município <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>jefesson rodrigues@hotmail.com</b>	Telefone <b>(65) 3637-6479</b>
CRC do Responsável <b>MT-014152/OO-7</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





PREFEITURA DE

# Cuiabá

# ALVARÁ/2015

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



**39992203839332015140113192**

CM

**96142**

CNPJ/CPF

**09.262.625/0001-04**

Identificador

148642

Razão Social

**H S DE ARRUDA**

Nome Fantasia

**ARRUDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

Atividade Principal

4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade Secundária

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especifici

Localização

Trav TERENOS (LOT COHAB NOVA), 31 - DO PORTO

Data Abertura Empresa

14/12/2007

Area Utilizada/m²

15,60

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

19/01/2015

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

Ressalva

*Alan Resende Porto*

*Carmen Laura Machado*

ALAN RESENDE PORTO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

CARMEN LAURA MACHADO  
DIRETOR(A) SMDU

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2015.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H S DE ARRUDA - ME  
CNPJ: 09.262.625/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:48:13 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2015.

Código de controle da certidão: **05B2.9DD1.DE92.59E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página  
para impressão





**Secretaria de Estado  
de Fazenda**

**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 03/10/2015 - 10:37:28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015258292**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **03/10/2015**

Hora de emissão: **10:37:33**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **09.262.625/0001-04**

Nome: **H S DE ARRUDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **01/11/2015**

Código de Autenticação: **T9UA7TA292U9A2KM**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fls	P.M.C. 200
Rub	07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**PROCURADORIA FISCAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 186237/2015	216216	PROCESSO 2015	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734784467	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 124068		



22072015092626250001040010188718623744506315216216

NOME  
H S DE ARRUDA

CPF/CNPJ  
09.262.625/0001-04

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO  
Trav TERENOS (LOT COHAB NOVA), 31

BAIRRO  
DO PORTO

FINALIDADE  
Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

*[Handwritten Signature]*

terça-feira, 20 de outubro de 2015

PARA CONSTAR EU, NAYARA CLAUDIENE RODRIGUES DA SILVA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.



*[Handwritten Signature]*  
**Cezar Fabiano Martins de Campos**  
**Procurador Fiscal do Município**



Cuiabá/MT, 22 de Julho de 2015.



*[Handwritten marks and signatures]*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09262625/0001-04  
**Razão Social:** H S DE ARRUDA ME  
**Nome Fantasia:**ARRUDA COMERCIO E REPRESENTACAO  
**Endereço:** TV TERENOS 31 / COHAB NOVA / CUIABA / MT / 78025-453

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2015 a 19/10/2015

**Certificação Número:** 2015092006353754527120

Informação obtida em 02/10/2015, às 10:23:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H S DE ARRUDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.262.625/0001-04  
Certidão nº: 163830281/2015  
Expedição: 02/10/2015, às 10:31:50  
Validade: 29/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H S DE ARRUDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.262.625/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





*Missão: Executar a política de assistência social prestando  
serviços às pessoas em situação de risco*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, através da Coordenadoria de Licitação atesta para os devidos fins que a Empresa **HS DE ARRUDA - ME**, com sede na Rua Travessa Terenos, nº 31 - Nova Cuiabá - Cuiabá/MT, atendeu esta Secretaria com os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

**Materiais de Expediente, Aviamentos, Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, Descartáveis, Tecidos, Serviços de Confecções de Uniformes, Suprimentos de Informática, Materiais Permanentes.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá (MT), 12 de janeiro de 2.010.

2009 - 2012

Marcos Antonio Martins  
Coordenador de Licitações/SMASDH





**ARRUDA COMÉRCIO E SERVIÇO**  
H S DE ARRUDA-ME

Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO

Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)

Data: 05/10/2015

Horas: 08h00min

### DECLARAÇÃO

A Empresa HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, sediada na Travessa Terenos, nº 31 – Bairro: Nova Cuiabá, CEP 78.025-453 - Cuiabá - **MT**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **Pregão Presencial nº 052/2015. DECLARA** sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; E menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
PROPRIETÁRIO

RG: 03253147 SSP/MT

CPF: 318.400.941-68

CNPJ: 09.262.625/0001-04

CNPJ: 09 262 625/0001-04  
H S DE ARRUDA - ME

Tv. Terenos, Nº. 31

Bairro Nova Cuiabá

CEP 78025-453

CUIABÁ

MT.

CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9

TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT



Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.  
PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO  
Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)  
Data: 05/10/2015 Horas: 08h00min

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, sediada na Travessa Terenos, nº 31 – Bairro: Nova Cuiabá, CEP 78.025-453 - Cuiabá - MT, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 052/2015**, realizado pela Prefeitura do Município de Claudia, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
PROPRIETÁRIO  
RG: 03253147 SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68  
CNPJ: 09.262.625/0001-04

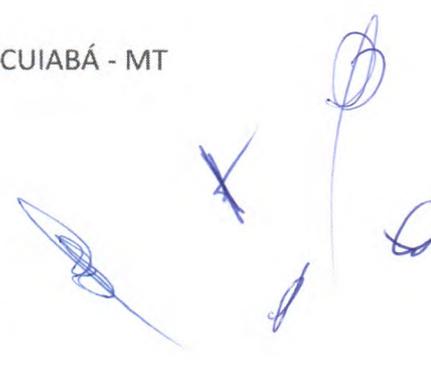
CNPJ: 09 262 625/0001-04  
H S DE ARRUDA - ME  
Tv. Terenos, Nº. 31  
Bairro Nova Cuiabá  
CEP. 78025-453

CUIABÁ

MT.

CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9  
TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT

Fls \_\_\_\_\_ P.M.C. 206  
Rub \_\_\_\_\_





**ARRUDA COMÉRCIO E SERVIÇO**  
H S DE ARRUDA-ME

Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.  
PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO  
Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)  
Data: 05/10/2015 Horas: 08h00min

### DECLARAÇÃO

A Empresa HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, sediada na Travessa Terenos, nº 31 – Bairro: Nova Cuiabá, CEP 78.025-453 - Cuiabá - MT, por seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **Pregão Presencial nº 052/2015**. **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

**HAILTON SOUZA DE ARRUDA**  
PROPRIETÁRIO  
RG: 03253147 SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68  
CNPJ: 09.262.625/0001-04

CNPJ: 09 262 625/0001-04  
H S DE ARRUDA - ME  
Tv. Terenos, Nº. 31  
Bairro Nova Cuiabá  
CEP 78025-453  
CUIABÁ — MT.

CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9  
TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT

P.M.C.  
Fls. 207  
Rub. 02

Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.  
PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO  
Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)  
Data: 05/10/2015 Horas: 08h00min

**DECLARAÇÃO DE PRAZO**

A Empresa: HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, representada neste ato por seu proprietário Sr Hailton Souza de Arruda, CPF: 318.400.941-68; com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **Pregão Presencial nº 052/2015. DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do **Pregão Presencial nº 052/2015**.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



HAILTON SOUZA DE ARRUDA  
PROPRIETÁRIO  
RG: 03253147 SSP/MT  
CPF: 318.400.941-68  
CNPJ: 09.262.625/0001-04

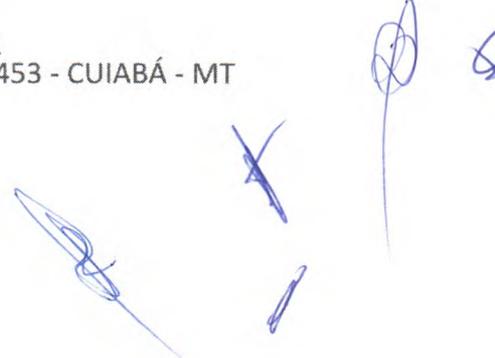
CNPJ: 09 262 625/0001-04  
H S DE ARRUDA - ME  
Tv. Terenos, Nº. 31  
Bairro Nova Cuiabá  
CEP. 78025-453

CUIABÁ

MT.

CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9  
TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT

**P.M.C.**  
Fls 208  
Rub [assinatura]





**ARRUDA COMÉRCIO E SERVIÇO**  
H S DE ARRUDA-ME

Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRSENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO

Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)

Data: 05/10/2015

Horas: 08h00min

### DECLARAÇÃO

A Empresa HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, sediada na Travessa Terenos, nº 31 – Bairro: Nova Cuiabá, CEP 78.025-453 - Cuiabá - MT, por seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: esta apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON SOUZA DE ARRUDA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**RG: 03253147 SSP/MT**  
**CPF: 318.400.941-68**  
**CNPJ: 09.262.625/0001-04**

**CNPJ: 09 262 625/0001-04**  
**H S DE ARRUDA - ME**  
Tv. Terenos, Nº. 31  
Bairro Nova Cuiabá  
CEP. 78025-453

**CUIABÁ**

**MT.**

CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9  
TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT

Fis	<b>P.M.C</b> <b>209</b>
Rub	<b>2</b>

Cuiabá – MT, 05 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇO**  
**Local: Prefeitura Municipal de Claudia (Sala de Licitações)**  
**Data: 05/10/2015                      Horas: 08h00min**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa HS DE ARRUDA - ME, CNPJ: 09.262.625/0001-04, sediada na Travessa Terenos, nº 31 – Bairro: Nova Cuiabá, CEP 78.025-453 - Cuiabá - MT, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Claudia – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 052/2015.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON SOUZA DE ARRUDA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**RG: 03253147 SSP/MT**  
**CPF: 318.400.941-68**  
**CNPJ: 09.262.625/0001-04**

**CNPJ: 09 262 625/0001-04**  
**H S DE ARRUDA - ME**  
Tv. Terenos, Nº. 31  
Bairro Nova Cuiabá  
CEP. 78025-453  
**CUIABÁ** — **MT.**

**CNPJ 09.262.625/0001-04 - IE 13.348.476-9**  
**TRAV. TERRENOS, Nº. 31 - NOVA CUIABÁ - CEP 78.025-453 - CUIABÁ - MT**

**P.M.C.**  
Fls. 210  
Rub. 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1537110-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2015

NOME EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO NOE DE OLIVEIRA COSTA JALIRA DE OLIVEIRA COSTA

NACIONALIDADE NONOAI-RS DATA DE NASCIMENTO 16/04/1983

DICC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 321 LIV. 2 FLS. 61 DIAMANTINO-MT

CPF 999.090.571-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo APV16423 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 113. ANGELA

*Paulatti*

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
Cód. SERV. 170

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia original. AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fé. Sinop-MT, 04 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo AQP19485 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 107. ANGELA

*De Brito Luz*

ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
Cód. SERV. 170

**ESPAÇO EM BRANCO**

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia 05/10/15  
*Shirley Vetschitz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls. *22*  
Rub. *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1753071-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2003

NOME ELENISE DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO NOE DE OLIVEIRA COSTA

JALTRA DE OLIVEIRA COSTA

NACIONALIDADE NONOAI-RS DATA DE NASCIMENTO 15/06/1987

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 15 FLS:291 TERM 119757 NONOAI-RS

CPF \*\*\*\*\*

ASSINATURA DO TITULAR *Elenise Oliveira Costa*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

*Elenise Oliveira Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

026.028.251-07

ELENISE DE OLIVEIRA COSTA

15/06/1987

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

BANCO DO BRASIL

JUN/2005

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serenita e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 16 de Junho de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro Selo AL170311 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. 103. ALINE

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATI-OFFICIAL ESCRIV.

*Cleomara da Costa Leite Ibarrola*  
OFFICIAL ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR ELENISE DE OLIVEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 15/06/1987

INSCRIÇÃO 0275 6369 1831

ZONA 022

SEÇÃO 0520

MUNICÍPIO / UF SINOP/MT

DATA DE EMISSÃO 08/08/2007

JUIZ ELEITORAL *Cher*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Elenise Oliveira Costa*  
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ESPAÇO EM BRANCO**

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serenita. Dou Fé. Sinop-MT, 04 de Setembro de 2015.  
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro Selo.AQP19410. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 107. ANGELA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

Fis. *P.M.C.*  
Rub. *[assinatura]*

**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**  
**1ª alteração Contratual**

**ELENISE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, natural de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida aos 15 de Junho de 1987, comerciante, portadora do CPF nº 026.028.251-07 e do RG. nº 1753977-3 SSP/MT., residente e domiciliada na R H, nº 272, Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; CEP: 78550-000 e **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, natural de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido aos 16 de abril de 1.983, comerciante, portador do CPF nº 999.090.571-15 e do RG. nº 1537110-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, 570, Fundos, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; CEP:78550-224; como únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 08.952.092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras, 570, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP: 78.550-224, com contrato social original arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201349568, em 05/02/2013, RESOLVEM entre si, fazer as seguintes alterações no seu Contrato Social Primitivo, conforme segue abaixo nas seguintes Clausulas:

**Clausula Primeira:** O objeto social que era: Confecções de peças do vestuário, blusas, camisas e semelhantes (agasalhos, uniformes e artigos do vestuário); Confecções de roupas profissionais e peças de vestuário, exceto sob medida; Comércio atacadista e varejista de roupas feitas, agasalhos, uniformes, artigos do vestuário, artigos de armarinhos e bijuterias; Fabricação de artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens e bordados); Fabricação de tecidos de malha; Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário **PASSARÁ** a ser: Comercio Atacadista de: tecidos e malhas; artigos de armarinhos e aviamentos; eletrodomésticos; materiais eletrônicos; materiais elétricos; materiais de construção; brindes; calçados; bolas de futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; artigos de cama, mesa e banho; roupas e acessórios para uso profissional, fardamentos e uniformes; Fabricação de: peças do vestuário masculino, feminino e infantil; equipamentos e acessórios de segurança pessoal e profissional; crachás e chaveiros; bonés; uniformes profissionais e escolares; meias; artigos de malharia e tricotagem e bordados; Comercio Varejista de: artigos de vestuário e acessórios; artigos de papelaria e escritório; moveis; artigos esportivos; Impressão de: cartazes, prospectos, calendários, encartes, impressos publicitários, jornais; lista de dados, cadastro e listas para mala diretas, lista telefônicas, calendários,

Fis	P.M.C
Rub	214

Recomendo Fisalmente como o Original  
Cidade 05/10/15  
Zuley Jozehete  
Prefeitura Municipal de Cuiabá



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 16/04/2015 sob nº 20159697026  
Protocolo: 15/969702-6 de 13/03/2015  
NIRE: 51201349568

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**  
Chancela: 3D3A4-769FF-DEE41-AA465-CB8A2-3A845-88266-8A555

Cuiabá, 22/04/2015

Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

cartões; Cardápios, diplomas, convites; Computação gráfica; Confeção de peças de vestuário masculino, feminino e infantil; Estamparia e texturização em fios.

**Clausula segunda:** O capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados, **passará** para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, como segue:

**R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente Reserva de Lucro do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013.**

O Capital Social fica assim representado obedecendo as seguintes quantidades e participações a saber:

**ELENISE DE OLIVEIRA COSTA**, 1.000 (Uma Mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, 99.000 (noventa e nove mil) quotas, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

O total do capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELENISE DE OLIVEIRA COSTA	1.000	R\$ 1.000,00
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA	99.000	R\$ 99.000,00
TOTAL.....	100.000	R\$ 100.000,00

**Clausula Terceira:** A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante a bancos, companhias de créditos, financeiro e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros, podendo cada sócio individualmente ou em conjunto delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total.

**Clausula Quarta:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as alterações realizadas pelo presente instrumento.

Documento fielmente como o Original  
Cláudia 05/10/15  
Shirley Jotchenetz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C. 215

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 16/04/2015 sob nº 20159697026  
Protocolo: 15/969702-6 de 13/03/2015  
NIRE: 51201349568  
IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 3D3A4-769FF-DEE41-AA 465-CB8A 2-3A 845-88266-8A 555  
Cuiabá, 22/04/2015  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

## Contrato Social Consolidado

Que fazem pelo instrumento, os abaixo assinados:

**ELENISE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, natural de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida aos 15 de Junho de 1987, comerciante, portadora do CPF nº 026.028.251-07 e do RG. nº 1753977-3 SSP/MT., residente e domiciliada na R H, nº 272, Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; CEP: 78550-000, e **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, natural de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido aos 16 de abril de 1.983, comerciante, portador do CPF nº 999.090.571-15 e do RG. nº 1537110-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, 570, Fundos, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; CEP:78550-224, **RESOLVEM** de comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, Sinop-MT., CEP: 78550-224.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, como segue:

**ELENISE DE OLIVEIRA COSTA**, 1.000 (Uma Mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, 99.000 (noventa e nove mil) quotas, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

O total do capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELENISE DE OLIVEIRA COSTA	1.000	R\$ 1.000,00
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA	99.000	R\$ 99.000,00
TOTAL.....	100.000	R\$ 100.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 16/04/2015 sob nº 20159697026  
Protocolo: 15/969702-6 de 13/03/2015  
NIRE: 51201349568

**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**  
Chancela: 3D3A4-769FF-DEE41-AA465-CB8A2-3A845-88266-8A555

Cuiabá, 22/04/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto é: - Comercio Atacadista de: tecidos e malhas; artigos de armarinhos e aviamentos; eletrodomésticos; materiais eletrônicos; materiais elétricos; materiais de construção; brindes; calçados; bolas de futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; artigos de cama, mesa e banho; roupas e acessórios para uso profissional, fardamentos e uniformes; Fabricação de: peças do vestuário masculino, feminino e infantil; equipamentos e acessórios de segurança pessoal e profissional; crachás e chaveiros; bonés; uniformes profissionais e escolares; meias; artigos de malharia e tricotagem e bordados; Comercio Varejista de: artigos de vestuário e acessórios; artigos de papelaria e escritório; moveis; artigos esportivos; Impressão de: cartazes, prospectos, calendários, encartes, impressos publicitários, jornais; lista de dados, cadastro e listas para mala diretas, lista telefônicas, calendários, cartões; Cardápios, diplomas, convites; Computação gráfica; Confecção de peças de vestuário masculino, feminino e infantil; Estamparia e texturização em fios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante a bancos, companhias de créditos, financeiro e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros, podendo cada sócio individualmente ou em conjunto delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 16/04/2015 sob nº 20159697026  
Protocolo: 15/969702-6 de 13/03/2015  
NIRE: 51201349568

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 3D3A4-769FF-DEE41-AA465-CB8A2-3A845-88266-8A555

Cuiabá, 22/04/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio Administrador poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

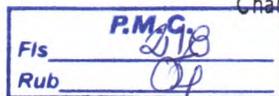
**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 24 de outubro de 2014.



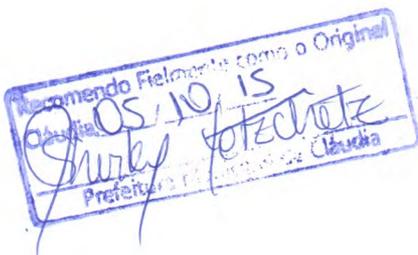
*Elenise*  
ELENISE DE OLIVEIRA COSTA

*Emerson*  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

Testemunhas:

*João Paulo A. Magalhães da Silva*  
João Paulo A. Magalhães da Silva  
RG: 22187812-9 SSP/SP  
CPF 536.562.371-15

*Itenilce Prado de Almeida*  
Itenilce Prado de Almeida  
RG: 702770 SSP/MT  
CPF 514.590.431-20



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 16/04/2015 sob nº 20159697026  
Protocolo: 15/969702-6 de 13/03/2015  
NIRE: 51201349568  
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 3D3A4-769FF-DEE41-AA 465-CB8A 2-3A845-88266-8A 555

Cuiabá, 22/04/2015  
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

IAL  
JE NT  
BOAS  
ES  
STO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPACTO INDUSTRIA  
E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**

**CNPJ nº 08.952.092/0001-11**

ELENISE DE OLIVEIRA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 026.028.251-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17539773, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA H, 272, CENTRO, SINOP, MT, CEP 78.550-000, BRASIL.

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 999.090.571-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15371107, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS AROEIRAS, 570, FUNDOS, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78.550-224, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201349568, com sede Rua das Aroeiras, 570, Setor Comercial Sinop, MT, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.952.092/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO ATACADISTA DE: TECIDOS E MALHAS; ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELETRÔNICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; BRINDES; CALÇADOS; BOLAS DE FUTEBOL, JOELHEIRAS, TORNOZELEIRAS E CANELEIRAS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL, FARDAMENTOS E UNIFORMES; FABRICAÇÃO DE: PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL; BONÊS; UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; MOVEIS; ARTIGOS ESPORTIVOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. ..

**CNAE FISCAL**

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 13/08/2015 sob nº 20159270693  
Protocolo: 15/927069-3 de 10/08/2015  
NIRE: 51201349568

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**  
Chancela: 4FFFC-54610-C44E0-0A519-205B6-284AE-9B553-9A742  
Cuiabá, 14/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPACTO INDUSTRIA  
E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 08.952.092/0001-11

- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1412-6/03 - fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de DE UTILIZAÇÃO DE R\$ 700.000,00 DA CONTA LUCROS ACUMULADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

ELENISE DE OLIVEIRA COSTA, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados.

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA, com 792.000 (setecentos e noventa e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) integralizados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 13/08/2015 sob nº 20159270693  
Protocolo: 15/927069-3 de 10/08/2015  
NIRE: 51201349568  
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 4FFFC-54610-C44E0-0A519-205B6-284AE-9B553-9A742  
Cuiabá, 14/08/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPACTO INDUSTRIA  
E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 08.952.092/0001-11

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EMERSON DE OLIVEIRA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

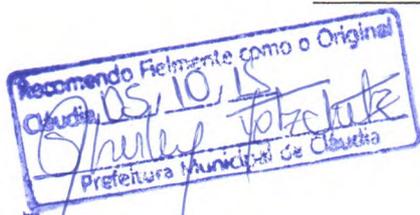
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 15 de julho de 2015.

ELENISE DE OLIVEIRA COSTA  
CPF: 026.028.251-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 13/08/2015 sob nº 20159270693  
Protocolo: 15/927069-3 de 10/08/2015  
NIRE: 51201349568

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 4FFFC-54610-C44E0-0A519-205B6-284AE-9B553-9A742

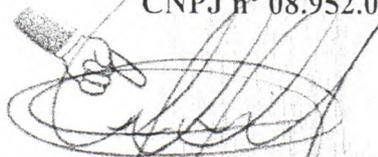
Guiabá, 14/08/2015

João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPACTO INDUSTRIA  
E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

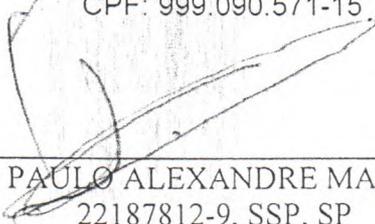
CNPJ nº 08.952.092/0001-11

15/08/2015



EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
CPF: 999.090.571-15

Testemunha: JOÃO PAULO ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVA  
22187812-9, SSP, SP



Testemunha: ITENILCE PRADO DE ALMEIDA  
702770, SSP, MT



Recomendo Fielmente como o Original  
Cidade: 05/10/15  
Shirley Wolfenetz  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Fis. P.M.G. 223  
Rub. 01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 13/08/2015 sob nº 20159270693  
Protocolo: 15/927069-3 de 10/08/2015  
NIRE: 51201349568

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
Chancela: 4FFFC-54610-C44E0-0A519-205B6-284AE-9B553-9A742  
Cuiabá, 14/08/2015

João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



# AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo APV16398. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tm.jus.br/selos> - Atend: 113. ANGELA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD SELV: 170

*Paulatti*  
GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

Folha: 0000001

## IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME DIARIO GERAL Nº. 0008 TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 0000068 (sessenta e oito) folhas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000068 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome da Empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME

Endereço: RUA DAS AROEIRAS

Número: 570

Cidade: Sinop

Bairro: SETOR COMERCIAL

Estado: MT

C.G.C./C.N.P.J.: 08.952.092/0001-11

Inscrição Estadual: 133415546

Inscrição Municipal: 14005

Registro na (o): JUCEMAT

Número do Registro: 51201349568

Data do Registro: 29/06/2007

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUCEMAT / CDL - SINOP - CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTA

Termo de Autenticação 15/003625-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

*Matilde Souza dos Santos*

MATILDE SOUZA DOS SANTOS 1984282  
SERVICOS DE UNIDADE DESCONCENTRADA

*Matilde Souza dos Santos*  
Agente Adm. Fazendária  
Matricula 495.610.011



Sinop/MT, 05 de junho de 2015

*Emerson de Oliveira Costa*  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
ADMINISTRADOR  
CPF 999.090.571-15  
RG 1537110-7 SEJUSP /MT



*João Paulo Alexandre Magalhães da Silva*  
JOÃO PAULO ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF 536.562.371-15  
CRC: MT008441004

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia  
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE FAZENDA  
SETOR PROTOCOLO  
19/06/15  
Agência Fazendária de Sinop

*Matilde Souza dos Santos*  
Agente Adm. Fazendária  
Matricula 495.610.011

Fis. P.M.C. 225  
Rub. 07

*Handwritten signatures and marks.*

**AUTENTICAÇÃO** JURÍDICAS E NATURAIS.

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo.APV16400/Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tmj.us.br/selos> - Atend. 113. ANGELA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CDD: SFEZ 179

*Paulati*  
GICELE CRISTINA PAULATI-OFFICIAL ESCRIV.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME

RUA DAS AROEIRAS, Nº. 570

Sinop - MT

CNPJ/CPF: 08.952.092/0001-11

INSC ESTAD: 133415546 NIRE: 51201349568

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha 0065

Período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2013	Saldo do Exercício Dezembro de 2014
1	ATIVO	496.036,00	895.533,69
1.1	CIRCULANTE	349.996,38	766.257,71
1.1.1	DISPONIVEL	349.996,38	766.257,71
1.1.1.01	CAIXA	350.894,18	766.257,71
1.1.1.01.0001	1 CAIXA GERAL	350.894,18	766.257,71
1.2	NÃO CIRCULANTE	146.040,18	129.275,98
1.2.3	IMOBILIZADO	146.040,18	129.275,98
1.2.3.04	VEICULOS	103.150,00	103.150,00
1.2.3.04.0001	74 VEICULOS	103.150,00	103.150,00
1.2.3.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.671,00	100.671,00
1.2.3.06.0001	46 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.671,00	100.671,00
1.2.3.07	(DEPREC ACUMUL MAQ E EQUIPAM)	(23.465,82)	(23.465,82)
1.2.3.07.0001	47 (DEPREC ACUM MAQ E EQUIPAM)	(23.465,82)	(23.465,82)
1.2.3.08	(DEPREC ACUMUL VEICULOS)	(10.315,00)	(51.079,20)
1.2.3.08.0001	86 (DEPREC ACUMUL VEICULOS)	(10.315,00)	(51.079,20)
2	PASSIVO	496.036,56	895.533,69
2.1	CIRCULANTE	60.836,93	81.455,14
2.1.1	FORNECEDORES	2.546,00	30.461,73
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	2.546,00	30.461,73
2.1.1.01.0006	76 AC & R TEXTIL LTDA	852,80	852,80
2.1.1.01.0008	78 JR COM DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA EPP	0,00	1.231,54
2.1.1.01.0010	80 DATAPLUS INFORM E ELETRONICA	1.693,20	1.693,20
2.1.1.01.0013	88 QUATRO K TEXTIL	0,00	8.055,89
2.1.1.01.0014	89 BRASIL DIGITAL COMERCIAL E IMP	0,00	5.759,33
2.1.1.01.0015	90 DATAPLUS INFORMÁTICA	0,00	116,71
2.1.1.01.0020	95 CAMPOS E CONFECÇÕES LTDA	0,00	388,26
2.1.1.01.0022	97 T & C TREINAMENTOS, CONSULTORIA E COM.LT	0,00	4.564,00
2.1.1.01.0024	99 ELETRONOP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	1.080,00
2.1.1.01.0025	100 SILMAQ S/A	0,00	6.720,00
2.1.2	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	28.943,93	28.257,17
2.1.2.03	SIMPLES A RECOLHER	13.434,23	21.121,13
2.1.2.03.0001	22 SIMPLES A RECOLHER	13.434,23	5.305,03
2.1.2.03.0002	101 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	15.816,10
2.1.2.05	PROVISAO PARA O IRPJ	3.952,14	2.902,74
2.1.2.05.0001	23 PROVISAO IRPJ A RECOLHER	3.952,14	2.902,74
2.1.2.06	PROVISAO PARA A CSL	3.177,76	2.233,30
2.1.2.06.0001	24 PROVISAO CSL A RECOLHER	3.177,76	2.233,30
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	15.283,94	10.673,18
2.1.3.02	FGTS A RECOLHER	6.826,55	8.333,97
2.1.3.02.0001	18 FGTS A RECOLHER	6.826,55	8.333,97
2.1.3.03	INSS A RECOLHER	6.984,04	221,88
2.1.3.03.0001	13 INSS A RECOLHER	6.984,04	221,88
2.1.3.05	PROVISAO PARA FERIAS	772,33	1.382,88
2.1.3.05.0001	44 PROVISAO FERIAS	772,33	1.382,88
2.1.3.07	CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	701,02	734,45
2.1.3.07.0001	37 CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	701,02	734,45
2.1.4	EMPRESTIMOS	14.063,06	14.063,06
2.1.4.01	EMPRESTIMOS	14.063,06	14.063,06
2.1.4.01.0001	49 BRADESCO CAP GIRO - CTR 3178553	11.977,69	11.977,69
2.1.4.01.0002	50 BANCO DO BRASIL	2.085,37	2.085,37
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	435.199,63	814.078,55
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00	60.000,00
2.3.1.01.0001	9 CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00	60.000,00
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	375.199,63	754.078,55
2.3.4.06	LUCROS ACUMULADOS	375.199,63	754.078,55
2.3.4.06.0001	64 LUCROS ACUMULADOS	375.199,63	754.078,55

7º OFÍCIO  
SINOP-MT

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014. A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Sinop - MT, 31 de Dezembro de 2014.

*Emerson de Oliveira Costa*  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 999.090.571-15

*João Paulo Alexandre Magalhães da Silva*  
JOÃO PAULO ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVA  
Contador  
CPF: 536.562.371-15  
CRC: MT008441004

Fls 26  
Rub 29  
P.M.C.

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo.APV16405/Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tmj.us.br/selos> - Atend.113. ANGELA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV. 170

*Paulati*  
GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
AROEIRAS Nº 570

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO**

CNPJ: 08.952.092/0001-11  
133415546

NIRE: 51201349568

Folha 66  
Período de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercício
RECEITA BRUTA		844.367,37
Vendas de Produtos		765.024,34
Vendas de Serviços		79.343,03
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		(75.273,76)
Devolução de Vendas		(3.443,75)
Simplex Nacional		(71.738,37)
Pis		(91,64)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		769.093,61
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / CPV		(286.193,62)
Custo dos Produtos Vendidos		(286.193,62)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		482.899,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(103.681,38)
Despesas com Pessoal		(19.453,46)
Impostos e Taxas		(1.538,17)
Depreciações		(40.764,20)
Pro Labore		(8.688,00)
Material de Consumo		(33.237,55)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		(339,69)
Despesas Financeiras		(339,69)
Receitas Financeiras		0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL		378.878,92
(-) DESPESA COM CSLL		-
Despesa com CSLL		-
(=) RESULTADO ANTES DO IR		378.878,92
(-) DESPESA COM IR		-
Despesa com IR		-
(=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		378.878,92
(-) PARTICIPAÇÕES ESTATUTARIAS SOBRE O LUCRO		,00
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		378.878,92

hechemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31/12/2014

2º Ofício  
Sinop-MT

*[Handwritten signature of Emerson de Oliveira Costa]*

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 999.090.571-15

2º Ofício  
Sinop-MT

*[Handwritten signature of João Paulo Alex. Mag. da Silva]*

JOÃO PAULO ALEX. MAG. DA SILVA  
CONTADOR  
CPF: 536.562.371-15  
CRC: MT08441/O-04

Sinop - MT, 31 de Dezembro de 2014

Fls 227  
Rub 01  
P.M.C

ELENISE DE OLIVEIRA COSTA - ME  
RUA DAS AROEIRAS Nº 570  
Sinop - MT

Folha 67

Período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

CNPJ/CPF: 08.952.092/0001-11

INSC. EST 133415546

NIRE: 51201349568

SALDO ANTERIOR	375.199,63
(+/-) Ajustes de Exercícios anteriores	0,00
Aumento de Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Lucros Distribuídos	-
Lucro Líquido do Exercício	378.878,92
Saldo Disponível	754.078,55

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2014

*Emerson de Oliveira Costa*  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 999.090.571-15

*João Paulo Alex. Mag. da Silva*  
JOÃO PAULO ALEX. MAG. DA SILVA  
CONTADOR  
CPF: 536.562.371-15  
CRC: MT08441/O-04

2º

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone: (66) 3531-1555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo APV16408. Cod. Ato/06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tmi.jus.br/selos> - Atend. 113. ANGELA

*Gicelle Cristina Paulatti*  
GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SER.V: 170

P.M.C. 228  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME

DIÁRIO GERAL Nº. 0008

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 0000068 (sessenta e oito) folhas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000068 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME

Endereço: RUA DAS AROEIRAS

Número: 570

Cidade: Sinop

Bairro: SETOR COMERCIAL

Estado: MT

C.G.C./C.N.P.J.: 08.952.092/0001-11

Inscrição Estadual: 133415546

Inscrição Municipal: 14005

Registro na (o): JUCEMAT

Número do Registro: 51201349568

Data do Registro: 29/06/2007

Período de Apuração: 01/01/2014 a 31/12/2014



Sinop, 05 de junho de 2015

*[Handwritten signature]*

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
ADMINISTRADOR  
CPF 999.090.571-15  
RG 1537110-7 SEJUSP/MT

*[Handwritten signature]*

JOÃO PAULO ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVA  
CONTADOR  
CPF 536.562.371-15  
CRC: MT008441004

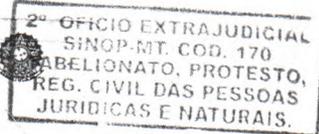
**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Junho de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.APV16410. Cod. Ato. Of. Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.us.br/selos> - Atend.113. ANGELA

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.



P.M.C. 229  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

*[Handwritten scribbles and signatures in blue ink]*

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014  
VERSÃO 1.0

CNPJ: 08.952.092/0001-11 Ano-calendário: 2013  
Nome Empresarial: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA  
Declaração Retificadora: SIM  
Número do Recibo da Declaração Retificada: 33.73.84.05.78-35  
PJ Sujeita à Aliquota da CSLL de 15%: NÃO  
Inclusão no Simples Nacional: NÃO  
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Pass: NÃO  
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido  
Forma de Escrituração: Contábil  
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral  
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO  
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO  
Operações com o Exterior: NÃO  
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO  
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO  
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO  
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO  
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO  
Pagamentos ao Exterior ou à Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO  
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO  
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO  
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repeñec, Relcomp, Petaero, Repine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO  
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO  
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO  
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA  
CPF: 999.090.571-15 Telefone: (66 ) 35312788 Ramal: FAX: (66 ) 35312788  
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 23.94.80.36.27-24

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 08.952.092/0001-11

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2014 às 16:57:20  
4198485773

23.94.80.36.27





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**COMARCA DE SINOP**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

**CERTIDÃO Nº: 57922**

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 08.952.092/0001-11 referentes a Falência e Concordata

**Buscas realizadas referente ao período do último 01 (um) ano.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 29 de setembro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti  
Distribuidor



P.M.G.  
Fis. 231  
Rub. 2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**08.952.092/0001-11**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/06/2007**

NOME EMPRESARIAL

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**IMPACTO CONFECÇOES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**  
**46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**  
**46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**  
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**  
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**  
**46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**  
**46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos**  
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida**  
**14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**  
**14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**  
**14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO

**R DAS AROEIRAS**

NÚMERO

**570**

COMPLEMENTO

CEP

**78.550-000**

BAIRRO/DISTRITO

**SETOR COMERCIAL**

MUNICÍPIO

**SINOP**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**gmistura@terra.com.br**

TELEFONE

**(66) 3532-5521**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/06/2007**

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2015** às **15:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/09/2015

P.M.C.  
Fis 233  
Rut 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13341554-6	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.952.092/0001-11	Data Início Atividade - SEFAZ 27/07/2007	Data Validade Cartão 17/02/2017 /
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>IMPACTO CONFECÇÕES</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>1412-6/02 1413-4/01 1422-3/00 4781-4/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA DAS AROEIRAS ,570</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROX. CARTÓRIO</b>			
Bairro <b>SETOR COMERCIAL</b>	CEP <b>78550-000</b>	Município <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>imperiumcontabil@terra.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3532-5521</b>
CRC do Responsável <b>MT-008441/OO-4</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

Novela Garcia Alves Pasqualotto  
Diretora de Administração Tributária

Diretoria de Administração Tributária

Visto do Servidor(a) Responsável

Fis P.M.G. 235  
Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

Exercício 2015 DAM N° 1738614

Contribuinte **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**  
 Nome Fantasia **IMPACTO CONFECÇÕES**

Atividade **Com. ata. de tecidos e malhas; artigos de armarinhos e aviaamentos; eletrodomésticos; materiais eletrônicos; materiais elétricos; materiais de construção; brindes; calcados; bolsas de futebol; joalheiras; lãnozelelase...**  
 Localização **RUA.DAS AROEIRAS - Nº 570**

Bairro	SETOR COMERCIAL			Distrito	SINOP	
Início Ativ.	Código Ativ.	I.S.S.	Lic. Esp.	Publicidades		
06/08/2007	1554	1	0			
CNPJ/CPF	Inscr. Est.	Inscr. Mun.				
08.952.092/0001-11		14005				

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO SEMPRE QUE ALTERADA A LOCALIZAÇÃO E/OU ATIVIDADE DA EMPRESA.

**Comando Fielmente como o Original**  
 05/10/15  
 Prefeitura Municipal de Sinop

Sinop, Mato Grosso de 17 de 09 de 2011

Diretoria de Administração Tributária

Novela Garcia Alves Pasqualotto  
Diretora de Administração Tributária  
 Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201  
 Cx Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT

**Ficando o Contribuinte Ciente nesta data na retirada do Alvará de Localização. Alvará de Localização Provisório Alvará de Funcionamento e Laudo de Fiscalização e Vistoria:**

- Anuamente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento e apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterada a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixo/estimado deverá ser retirado na Coordenadoria de Administração e Fiscalização Tributária, quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor pela Fiscalização Tributária.
- Somente terá legalidade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos e Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estar em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste Município.
- Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/69) Portaria 001/2004 editada pela juíza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória da Promotoria de Justiça da Comarca de Sinop, protocolada junto à Diretoria de Administração e Fiscalização Tributária de 04/01/2005 ofício 440/2010 e a sua resposta através do Ofício n°(s) DAT/003 e 004-05 em 06/01/2005 junto ao Ministério Público da Comarca de Sinop-MT

O descumprimento acarretará nas respectivas sanções administrativas e penais previstas em Lei.

**OBSERVAÇÃO**

( ) Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.  
 ( ) Volume máximo de som permitido: 85 decibéis.  
 ( ) Horário de funcionamento: até às 22:00 horas.  
 ( ) Necessário a instalação de extintores: de incêndio.

**SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME**  
CNPJ: **08.952.092/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:34:37 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **7853.11A3.C498.378D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 09/09/2015 - 14:51:35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015094406**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/09/2015**Hora de  
emissão: **14:51:35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.952.092/0001-11**  
Nome: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES  
LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **08/10/2015**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T2UU2TU2LB7BA2BT**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**P.M.C.**  
Fls. 237  
Rub. 01

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 09/09/2015 - 14:51:35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015094406**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **09/09/2015**Hora de Emissão: **14:51:35**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.341.554-6 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - Contribuinte com  
débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até **08/10/2015**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **T2UU2TU2LB7BA2BT**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C. 238  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4370/2015**

Nome Civil ou Comercial

14005 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTD,

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA DAS AROEIRAS,570,  
Bairro.....: SETOR COMERCIAL  
Município: SINOP MT 78550-224

CPF/CGC

08.952.092/0001-11

DESCRIÇÃO

NIHILLLLLL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE PREGÃO/LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

**PREFEITURA DE SINOP**  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 18/09/2015

Servidor(a):

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Servidor Responsável



VÁLIDA ATÉ: 18/10/2015

SINOP 18 de Setembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALETTI  
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08952092/0001-11  
**Razão Social:** IMPACTO IND E COM DE CONFECÇOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** IMPACTO CONFECÇOES  
**Endereço:** RUA DAS AROEIRAS 570 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2015 a 08/10/2015

**Certificação Número:** 2015090902133081744441

Informação obtida em 09/09/2015, às 10:17:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fls **P.M.C. 2440**  
Rub **24**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Certidão nº: 132467745/2015

Expedição: 03/09/2015, às 11:39:19

Validade: 29/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.952.092/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF., nº 08.952.092/0001-11, estabelecida na Rua das Aroeiras, nº 570, Centro, Sinop/MT., confeccionou 45.000, uniformes para atender as Copeiras, os alunos das Creches e das Escolas Municipais e 3.000, uniformes para os Jogos Olímpicos de Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o momento cumpre de forma exemplar com os compromisso assumidos para com esta municipalidade, nada havendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sinop-MT, 25 de fevereiro de 2013.



*Ivete M. Franke*  
**Ivete Mallmann Franke**  
Secretária Municipal de Administração

Recomendo Fielmente como o Original  
Cíudia 05/10/13  
*Shirley Fritzsche*  
Prefeitura Municipal de Cíudia

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Gabriel

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
G. O. DAS PESSOAS  
CIVIS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SI RV.: 170

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:  
[5eX0wqW0]-IVETE MALLMANN FRANKE.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AKT 14581 Cod. Ato 22  
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. PR/SCILA  
Dom 16. Sinop-MT 21 de Março de 2014 Valor R\$ 4,95

*Cleomara da Costa Leite Ibarrola*  
CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF. ESCREV.

Fis. **P.M.C. 242**  
Rub. *[assinatura]*

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5200  
Cx. Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT  
[www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)



Fone: (66) 3532-2099

### ANEXO VI

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME N° CNPJ  
08.952.092/0001-11**

A

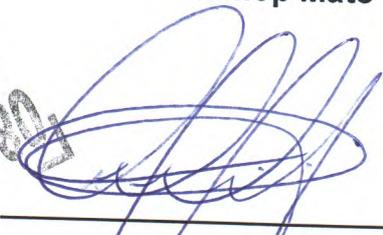
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Menos preço por item  
LICITAÇÃO N° 052/2015

### DECLARAÇÃO

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº08.952.092/0001-11 e inscrição estadual nº 13341554-6, estabelecida rua das Aroeiras 570 , bairro Centro, Município De Sinop, estado de Mato Grosso CEP 78552-224, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor. De 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII. do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999  
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

**Sinop Mato Grosso, 05 de outubro de 2015.**

  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

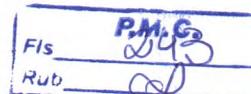
CPF: 999.090.571-15

RG: 15371107 SSP/MT

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO  
DE CONFECÇÕES LTDA - ME**  
Rua das Aroeiras, 570 - Sinop - Mato Grosso  
CEP: 78.550-000



Fone: (66) 3532-2099

## ANEXO VII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM  
LICITAÇÃO Nº 052/2015

## DECLARAÇÃO

**IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº, 08.952.092/0001-11e inscrição estadual nº 1334155-6, estabelecida a Rua das Aroeiras 570, bairro Centro, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP 785550224 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop Mato Grosso, 05 de outubro de 2015.

08.952.092/0001-11  
IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial

CEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

  
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 999.090.571-15

RG: 15371107 SSP/MT

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11



Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



Fone: (66) 3532-2099

### ANEXO VIII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO MPOR ITEM  
LICITAÇÃO Nº 052/2015

### DECLARAÇÃO

**IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.952.092/0001-11 e inscrição estadual nº13341554-6, estabelecida a Rua das Aroeiras nº 570, bairro Centro, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP 78550-224, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso. Venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Sinop Mato Grosso, 05 de outubro de 2015.

**08.952.092/0001-11**  
**IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**DE CONFECÇÕES LTDA - ME**  
Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial  
**CEP:78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO**

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 999.090.571-15

RG: 15371107 SSP/MT

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME





Fone: (66) 3532-2099

## ANEXO IX

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO MPOR ITEM  
LICITAÇÃO Nº 052/2015

## DECLARAÇÃO

A Signatária Impacto Industria e comercio de confeções Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.952.092/0001-11, estabelecida a Rua das Aroeiras nº 570 , bairro centro, Município de Sinop, estado de CEP 78550-224, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop Mato Grosso, 05 de outubro de 2015.

08.952.092/0001-11  
IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial  
CEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 999.090.571-15

RG: 15371107 SSP/MT

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME





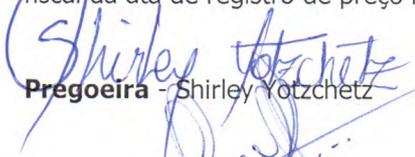
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 052/2015 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, TOALHAS E LENCOIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: H S DE ARRUDA -ME, inscrita no CNPJ Nº. 09.262.625.0001.04, representada pelo Sr. Hailton Souza de Arruda, Portador do CPF nº. 318.400.941-68 e RG Nº. 0325314-7 SSP/MT, e a Empresa, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.952.092.0001.11, representada pelo Sr. Carlos Alexandre Jahnel, Portador do CPF Nº. 031.697.971-66 e RG Nº. 55057 SSP/MT, MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 26.583.427.0001.53, representada pelo Sr<sup>a</sup>. Divani Barbosa Correa de Oliveira, Portador do CPF Nº. 568.053.141-00 e RG Nº. 875.409 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital. A Pregoeira solicitou aos demais representantes presentes que se fizessem suas ofertas, que segue conforme Mapa Comparativo em anexo. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os outros representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 052/2015 R.P, considerando que as propostas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital, as empresas foram consideradas habilitadas quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado, em tempo registro que a convidada senhora Katia Gonzales Lesmos que será fiscal da ata de registro de preço não compareceu. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
**Pregoeira** - Shirley Yotzchetz

  
**Equipe de Apoio:** Hemilin Fernanda Tiedt

  
**Empresa Participante:**

H S DE ARRUDA -ME

  
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

  
MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP

P.M.C.	
Fls	2018
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 05/10/2015 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial N° 52/2015, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE
07	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

### OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, TOALHAS E LENCOIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

5813 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CO	CPF/CNPJ: 08.952.092/0001-11	R\$ 147.330,200
81809 - H S DE ARRUDA -ME	CPF/CNPJ: 09.262.625/0001-04	R\$ 155.744,000
81810 - MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E C	CPF/CNPJ: 26.583.427/0001-53	R\$ 170.695,540

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81809 H S DE ARRUDA -ME			09 262 625/0001-04			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33828	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	14,000	20,000	280,000
2	33807	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	32,000	40,000	1,280,000
3	33819	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	34,800	60,000	2,088,000
4	33820	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36,000	60,000	2,160,000
5	33821	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36,500	160,000	5,840,000
6	33822	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36,800	200,000	7,360,000
7	33825	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	30,000	314,000	9,420,000
8	33826	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	30,000	212,000	6,360,000
9	33824	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36,800	232,000	8,537,600
10	33823	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36,800	220,000	8,096,000
11	33827	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	32,000	100,000	3,200,000
12	33817	CAMISETA POLO BRANCO MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	34,000	40,000	1,360,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>55.981,600</b>

5813 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES			08 952 092/0001-11			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33847	CALÇA LEGGING TAMANHO M	UNIDADE	40,600	6,000	243,600
2	33790	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA MALHA F	UNIDADE	19,900	100,000	1,990,000
3	33793	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA MA	UNIDADE	21,600	100,000	2,160,000
4	33791	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA TE	UNIDADE	21,600	100,000	2,160,000
5	33792	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA REGATA M	UNIDADE	19,900	100,000	1,990,000
6	33794	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA REGATA M	UNIDADE	21,600	10,000	216,000
7	33806	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV	UNIDADE	17,300	110,000	1,903,000
8	33795	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13,900	30,000	417,000



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. S. S.' and other smaller initials.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
9	33796	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13,900	50.000	695.000
10	33798	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13,900	90.000	1.251.000
11	33799	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13,900	90.000	1.251.000
12	33800	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15,900	200.000	3.180.000
13	33801	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15,900	350.000	5.565.000
14	33804	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17,300	520.000	8.996.000
15	33805	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17,300	250.000	4.325.000
16	33803	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17,300	610.000	10.553.000
17	33797	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13,900	50.000	695.000
18	33802	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15,900	480.000	7.632.000
19	33781	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA LONGA MALHA F	UNIDADE	19,900	90.000	1.791.000
20	33789	CAMISETA POLO COLORIDA MANGA CURTA F/C COM BR	UNIDADE	19,900	100.000	1.990.000
21	33785	LENCOL COM ELASTICO 225X145 BRANCO POLIESTER C	UNIDADE	36,200	50.000	1.810.000
22	33786	LENCOL DE SOLTERIO SEM ELASTICO BRANCO COM PO	UNIDADE	27,000	20.000	540.000
23	33788	LENCOL PARA MACA 150X100 BRANCO COM SILKO	UNIDADE	33,400	30.000	1.002.000
24	33787	LENCOL PARA MACA 210X92 BRANCO COM SILKO	UNIDADE	27,000	60.000	1.620.000
25	33844	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	39,000	4.000	156.000
26	33843	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	39,000	2.000	78.000
27	33845	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	37,000	6.000	222.000
28	33784	SILK EM TOALHA	UNIDADE	4,500	70.000	315.000

TOTAL DO VENCEDOR 64.746,600

81810 MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA 26 583 427/0001-53

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33829	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	20.000	278.000
2	33830	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	20.000	278.000
3	33831	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	40.000	556.000
4	33832	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	15,900	40.000	636.000
5	33833	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
6	33836	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
7	33838	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
8	33835	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
9	33834	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
10	33839	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40.000	680.000
11	33841	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA TRILOBA	UNIDADE	38,000	300.000	11.400.000
12	33842	CAMISETE 3/4 POLO COLORIDO MANGA 3/4 COM ELAS	UNIDADE	59,000	8.000	472.000
13	33783	CHAPEU BRANCO	UNIDADE	22,350	30.000	670.500
14	33782	COLETE BRANCO TECIDO DE BRIM TAMANHO P/M/G	UNIDADE	36,610	4.000	146.440

TOTAL DO VENCEDOR 18.516,940

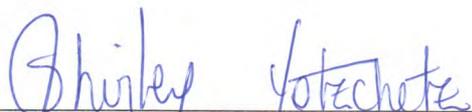
P.M.C.  
Fls. 250  
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro



P.M.C.	
Fis	251
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

**MAPA DA LICITAÇÃO**

**Pregao Presencial 52/2015**

Na data de 05/10/2015 as 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 07 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
- 07 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

81809 H S DE ARRUDA -ME			09 262 625/0001-04			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33828	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	14.000	20.000	280.000
2	33807	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	32.000	40.000	1.280.000
3	33819	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	34.800	60.000	2.088.000
4	33820	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36.000	60.000	2.160.000
5	33821	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36.500	160.000	5.840.000
6	33822	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36.800	200.000	7.360.000
7	33825	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	30.000	314.000	9.420.000
8	33826	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	30.000	212.000	6.360.000
9	33824	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36.800	232.000	8.537.600
10	33823	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	36.800	220.000	8.096.000
11	33827	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	32.000	100.000	3.200.000
12	33817	CAMISETA POLO BRANCO MANGA CURTA MALHA PIQUE	UNIDADE	34.000	40.000	1.360.000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>55.981,600</b>

5813 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES			08 952 092/0001-11			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33847	CALCA LEGGING TAMANHO M	UNIDADE	40.600	6.000	243.600
2	33790	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA MALHA F	UNIDADE	19.900	100.000	1.990.000
3	33793	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA MA	UNIDADE	21.600	100.000	2.160.000
4	33791	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA TE	UNIDADE	21.600	100.000	2.160.000
5	33792	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA REGATA M	UNIDADE	19.900	100.000	1.990.000
6	33794	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA REGATA M	UNIDADE	21.600	10.000	216.000
7	33806	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV	UNIDADE	17.300	110.000	1.903.000
8	33795	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13.900	30.000	417.000
9	33796	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13.900	50.000	695.000
10	33798	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13.900	90.000	1.251.000
11	33799	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13.900	90.000	1.251.000
12	33800	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15.900	200.000	3.180.000
13	33801	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15.900	350.000	5.565.000
14	33804	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17.300	520.000	8.996.000
15	33805	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17.300	250.000	4.325.000
16	33803	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	17.300	610.000	10.553.000
17	33797	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	13.900	50.000	695.000
18	33802	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA MALHA PV F	UNIDADE	15.900	480.000	7.632.000
19	33781	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA LONGA MALHA F	UNIDADE	19.900	90.000	1.791.000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

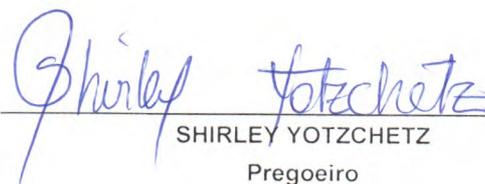
CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
20	33789	CAMISETA POLO COLORIDA MANGA CURTA F/C COM BR	UNIDADE	19,900	100,000	1.990,00C
21	33785	LENCOL COM ELASTICO 225X145 BRANCO POLIESTER C	UNIDADE	36,200	50,000	1.810,00C
22	33786	LENCOL DE SOLTERIO SEM ELASTICO BRANCO COM PO	UNIDADE	27,000	20,000	540,00C
23	33788	LENCOL PARA MACA 150X100 BRANCO COM SILKO	UNIDADE	33,400	30,000	1.002,00C
24	33787	LENCOL PARA MACA 210X92 BRANCO COM SILKO	UNIDADE	27,000	60,000	1.620,00C
25	33844	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	39,000	4,000	156,00C
26	33843	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	39,000	2,000	78,00C
27	33845	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASAO 8X8 TAMANHO	UNIDADE	37,000	6,000	222,00C
28	33784	SILK EM TOALHA	UNIDADE	4,500	70,000	315,00C
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>64.746,60C</b>

81810 MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA 26 583 427/0001-53

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33829	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	20,000	278,00C
2	33830	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	20,000	278,00C
3	33831	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	13,900	40,000	556,00C
4	33832	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	15,900	40,000	636,00C
5	33833	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
6	33836	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
7	33838	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
8	33835	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
9	33834	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
10	33839	CAMISETA GOLA V BRANCA SEM MANGA MALHA PV F/C	UNIDADE	17,000	40,000	680,00C
11	33841	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA TRILOBA	UNIDADE	38,000	300,000	11.400,00C
12	33842	CAMISETE 3/4 POLO COLORIDO MANGA 3/4 COM ELAS	UNIDADE	59,000	8,000	472,00C
13	33783	CHAPEU BRANCO	UNIDADE	22,350	30,000	670,50C
14	33782	COLETE BRANCO TECIDO DE BRIM TAMANHO P/M/G	UNIDADE	36,610	4,000	146,44C
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>18.516,94C</b>

CLAUDIA - MT, segunda-feira, 5 de outubro de 2015

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro





**PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**

Item	Qnt	Objeto	Gola	Cor Tecido	Manga	Tecido	Estampa	Brasão Colorido	Tam	PU	PT
27	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	4	32,00	1.280,00
28	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	6	34,00	1.360,00
29	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	8	34,80	2.088,00
30	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	10	36,00	2.160,00
31	160	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	12	36,50	5.840,00
32	200	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	14	36,80	7.360,00
33	220	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	P	36,80	8.096,00
34	232	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	M	36,80	8.537,60
35	314	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	G	30,00	9.420,00
36	212	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	GG	30,00	6.360,00
37	100	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	XGG	32,00	3.200,00
38	20	Camiseta	v	Branco	Sem	Malha pv	F/C	Sim	4	14,00	280,00
<i>TOTAL GERAL DO LOTE</i>											55.981,60
(Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Hum Reais e Sessenta Centavos)											

Cuiabá, 05 de Outubro de 2015.

**Hailton Souza de Arruda**

**Empresário**

**RG: 0325.314-7 SSP/MT**

**CPF: 318.400.941-68**

**CNPJ: 09.262.625/0001-04**

**CNPJ: 09 262 625/0001-04**

**H S DE ARRUDA - ME**

**Tv. Terenos, Nº. 31**

**Bairro Nova Cuiabá**

**CEP 78025-453**

**CUIABÁ**

**MT.**

**P.M.C.**  
Fls. 257  
Rub. 02



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Publica: 05/10/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Claudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Nome Fantasia:</b> Master Uniformes e Brindes Ind. e Com. Ltda.	
<b>Razão social:</b> Master Uniformes e Brindes Ind. e Com. Ltda. - EPP	
<b>CNPJ:</b> 26.583.427/0001-53	
<b>Inscrição Estadual:</b> 131.242.11-3	
<b>Endereço:</b> Rua Barão de Melgaço, nº 607	<b>Cidade:</b> Cuiabá
<b>Bairro:</b> Porto	<b>UF:</b> MT
<b>CEP:</b> 78.025-300	<b>Email:</b> <a href="mailto:masteruniformes@masteruniformes.com.br">masteruniformes@masteruniformes.com.br</a> ; <a href="mailto:financeiro@masteruniformes.com.br">financeiro@masteruniformes.com.br</a>
<b>Telefone:</b> 65 2123-4500	<b>Conta Corrente:</b> 47.314-6
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agencia:</b> 3325-1 - Goiabeiras

Passamos as mãos de vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	OBJETO	GOLA	COR	MANGA	TECIDO	ESTAMPA	BRASÃO COLORIDO	TAM	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2	COLETE		BRANCO		BRIM			P/M/G	4	R\$ 36,61	R\$ 146,44
3	CHAPEU		BRANCO					P/M/G	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
39	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	6	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
40	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	8	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
41	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	10	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
42	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	12	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
43	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	14	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
44	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	P	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00

*[Assinatura]*

45	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	M	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
46	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	G	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
47	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	GG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
48	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	XGG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
49	CAMISETA	V	COLORIDO	CURTA	TRILOBAL	F/C	8X8	G	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
50	CAMISETE 3/4		COLORIDO	3/4	TRICOLINE COM ELASTANO	F/C	8X8	G	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)</b>										<b>R\$</b>	<b>18.516,94</b>

\* Delcaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo objeto do edital entregue sem acréscimos de valores

\* Forma de pagamento: CONFORME EDITAL

\* Prazo de Entrega: em até 07 (sete) dias úteis.

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2015.

*Divani Barbosa de Oliveira*

**DIVANI BARBOSA CORREIA DE OLIVEIRA**

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 875.409 SSP/MT E CPF Nº 568.053.141-00

**MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA.**

CNPJ: 26.583.427/0001-53





Fone: (66) 3532-2099

PROPOSTA REALINHADA

Nome Fantasia: IMPACTO CONFECÇÕES

Razão Social: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

IE: 13.341.554-6

Optante pelo Simples: (sim)

Endereço: RUA DAS AROEIRAS, 570

Bairro: CENTRO Cidade: SINOP – MT

CEP: 78.550-224 E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com)

Telefone: (66) 3532 2099/ (66) 9616 – 1801

Banco: 104 Conta Bancária: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica (x)

Nome e nº da Agência: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3263 Conta Corrente: 056-0



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	33847	CALÇA LEGGING TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	6	R\$ 40,60	243,60
2	33790	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA MALHA FRIA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1.990,00
3	33793	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 21,60	2.160,00
4	33791	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA TECIDO MALHA COSTA E COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 21,60	2.160,00
5	33792	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1990,00
6	33794	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA RESGATA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO XG	IMPACTO	UNIDADE	10	R\$ 21,60	216,00
7	33806	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO XGG	IMPACTO	UNIDADE	110	R\$17,30	1.903,00
8	33795	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 02	IMPACTO	UNIDADE	30	R\$13,90	417,00
9	33796	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 04	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$13,90	695,00
10	33798	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 08	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$ 13,90	1.251,00
11	33799	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 10	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$13,90	1.251,00
12	33800	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 12	IMPACTO	UNIDADE	200	R\$ 15,90	3.180,00
13	33801	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 14	IMPACTO	UNIDADE	350	R\$15,90	5.565,00
14	33804	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO G	IMPACTO	UNIDADE	520	R\$ 17,30	8.996,00
15	33805	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDADE	250	R\$ 17,30	4.325,00
16	33803	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	610	R\$ 17,30	10.553,00
17	33797	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 6	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$ 13,90	695,00
18	33802	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P	IMPACTO	UNIDADE	480	R\$ 15,90	7.632,00
19	33781	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA LONGA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$ 19,90	1.791,00

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



Fone: (66) 3532-2099

20	33789	CAMISETA POLO COLORIDA MANGA LONGA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1.990,00
21	33785	LENÇOL COM ELASTICO 225X145 BRANCO POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$ 36,20	1.810,00
22	33786	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO BRANCO COM POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	20	R\$ 27,00	540,00
23	33788	LENÇOL PARA MACA 150X100 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	30	R\$ 33,40	1.002,00
24	33787	LENÇOL PARA MACA 210X92 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	60	R\$ 27,00	1.620,00
25	33844	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO G	IMPACTO	UNIDADE	4	R\$ 39,00	156,00
26	33843	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDADE	2	R\$ 39,00	78,00
27	33845	SHORT TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	6	R\$ 37,00	222,00
28	33784	SILK EM TOALHA	IMPACTO	UNIDADE	70	R\$ 4,50	315,00
Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos							R\$ 64.746,60

DESPESAS, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS. DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAISQUER ALEGAÇÕES POSTERIORES DE OMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITOS ADICIONAIS, SENDO O OBJETO DO EDITAL ENTREGUE SEM ACRÉSCIMOS DE VALORES.  
VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM EDITAL  
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL.

Sinop, 10 de outubro de 2015.

08.952.092/0001-11  
IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial  
LCEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 999.090.571-15

RG: 15371107 SSP/MT

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

P.M.G. 2,50  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.  
E-mail: [emersonconfeccoes@hotmail.com](mailto:emersonconfeccoes@hotmail.com) – Telefone: \*\*66 – 3532-2099.  
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas H S DE ARRUDA – ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	259
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 032/2015, onde a mesma passará a ser realizada no dia 14/10/2015, às 08h00min. Demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00min ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes](http://www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes).

Barra do Bugres - MT, 30 de setembro de 2015.

**EVA MARTINS DE SOUZA DA SILVA** - Diretora de licitações e contratos - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0034/2015, destinada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA., teve como vencedora(s) a empresa(s): DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 27.517,50; 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS MLTDA - ME com o valor total de R\$ 18.900,10; COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com o valor total de R\$ 13.215,60; FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 5.196,20; RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com o valor total de R\$ 1.270,00. Brasnorte-MT, 05 (CINCO) de outubro de 2015.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA-PREGOIRO**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0035/2015, destinada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE., teve como vencedora(s) a empresa(s): DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R\$ 353.079,60; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 176.860,00. Brasnorte-MT, 05 (CINCO) de outubro de 2015.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOIRO**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h:00min do dia 20 de outubro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Locação de som para Eventos e outros. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 05/10/2015.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula** - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO RP 0155/2015**

ABERTURA: 21 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 21 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras). LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão

de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****NOVA DATA - AVISO DE PREGÃO Nº 080/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público nova data do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **080/2015**, a se realizar no dia **22 de outubro de 2015 às 10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de outubro de 2015.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**RESULTADO DO PREGÃO 092/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 092/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO: a empresa TM WESZ BIRCK MÁRMORE, CNPJ 03.204.168/0001-07, foi vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 126.000,00. Campo Verde, 05 de outubro de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

**AVISO PREGÃO Nº 104/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **104/2015**, a se realizar no dia **20 de outubro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de outubro de 2015.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA / MT.  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2015  
MADEIRAS EM TORAS - LEILÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de aproximadamente 966 (novecentos e sessenta e seis) toras de madeiras "in natura" de diversas espécies e essências, havidos de apreensão e doadas pelo IBAMA/MT à Prefeitura, conforme relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, sendo que serão vendidos no estado em que se encontram, cuja alienação foi autorizada pela decisão judicial proferida no processo nº 1320-71.2015.811.0101 (87587) da Vara Única da Comarca de Cláudia/MT. Os bens serão apreoados às 10h00m, do dia 21 de outubro de 2015, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada no perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula nº 013/2008/Jucemat.. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 13/10/2015, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m no local do leilão. O leilão será apenas presencial. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações, impedimentos e outros detalhes com a Comissão (66) 3546.3100 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja mais no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

Claudia/MT, 05 de setembro de 2015.

Oldemar Ivanio Ortiz - Presidente da Comissão

**P.M.C.**  
Fls. 20  
Rub. 20

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas H S DE ARRUDA - ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECÇÕES LTDA ME e MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS e SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 19 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 20 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/10/2015, às 09h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 009/2015 - Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS PARCIAIS DAS QUADRAS FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ, GINÁSIO ROQUE GUEDES E GINÁSIO FERNANDA ALVIM NO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Arcis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br). Colider/MT, em 05 de Outubro de 2015. Zenilda Alves Da Silva Presidente.

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que irá realizar procedimento na MODALIDADE DE LICITAÇÃO O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializada em serviços técnicos para elaboração de diagnóstico sócio territorial e orientações técnicas com acompanhamento Jurídico permanente e mapeamento técnico para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais descritivos e de mais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária urbana, a ser executada na área doada ao Município de Colniza pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objeto da Matrícula 1.466, sendo que as atividades serão executadas em até 07 (setes) etapas em áreas denominadas como: Setor 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, visando legalizar a ocupação dos moradores do Município de Colniza - MT, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional brasileira, assim como apresentar relação de metragem quadrada individualizada por lotes passíveis de venda ou doação das edificações constantes em cada lote. **Por um período de 12 (doze) meses**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Outubro de 2015, às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail [licitacao.colniza@hotmail.com](mailto:licitacao.colniza@hotmail.com), ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min, às 12h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-2227.

COLNIZA - MT, em 05 de Outubro de 2015.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES  
PREGOEIRA OFICIAL

DEC. Nº 347/GP/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 044/2015 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte - MT", as seguintes Empresas:

- 1) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995.371/0001-50, localizada na Avenida Goianazes, Quadra 25, lote 11 26, Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-100, vencedora dos itens n.º 27, 28, 36, 54, 62, 82, 94, 96, 98, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 125, 131, 145, 146, 147, 148, 158, 161, 171, 178, 179, 182, 190, 204, 208, 211 e 214 do lote n.º 001, e dos itens n.º 6, 16, 27, 36, 42 do lote n.º 002, com valor global de R\$ 59.581,40 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais, e Quarenta Centavos).
- 2) DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, localizada na Rua Yanomamis, esquina com a Rua das Bandeiras, n.º 351, quadra 02, Lote 12/13, Bairro Residencial Petrópolis, na Cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.460-721, vencedora dos itens n.º 9, 13, 15, 20, 21, 30, 31, 35, 56, 58, 83, 89, 91, 110, 138, 139, 140, 150, 151, 153, 156, 168, 170, 183, 185, 186, 188, 191, 193, 198, 218, 221, do lote n.º 001, com valor global de R\$ 43.815,10 (Quarenta e Tres Mil, Oitocentos e Quinze Reais, e Dez Centavos).
- 3) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, n.º 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, vencedora dos itens n.º 1, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 24, 26, 29, 33, 34, 37, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 53, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 86, 92, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 121, 122, 124, 129, 141, 160, 163, 164, 166, 174, 184, 196, 200, 206, 207, 210, 215, 216, 220, 222, do lote n.º 001, e dos itens 4, 19, 32, do lote n.º 002, com valor global de R\$ 128.961,60 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais, e Sessenta Centavos).
- 4) FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, localizada na Rua 37 com a Rua Aruana, S/N, quadra 10, lote 21, Bairro Jardim Bela Vista, na Cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.912-260, vencedora dos itens n.º 2, 7, 14, 22, 23, 32, 42, 47, 51, 52, 68, 69, 78, 81, 88, 107, 108, 109, 111, 112, 126, 127, 132, 133, 135, 137, 142, 143, 144, 157, 159, 162, 167, 172, 181, 192, 195, 197, 199, 201, 202, 205, 212, 217, 219, do lote n.º 001, e dos itens n.º 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47 do lote n.º 002, com valor global R\$ 235.883,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três

66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

atingimento@diarioregionalmt.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMANÁRIO-UL-PL-LO

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso

Jornal de Grande circulação

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PROFESSOR DE TÍTULOS DE CAMBIAS
C.P. 0260. Extrajudicial. Secretaria para saber se há algum negócio para promover, por meio de pagamento em duas parcelas...

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13
DESENVOLVEDORA FERNANDA SOUZA GONCALVES D.A. - OFICINA Nº 317.980.788-13

OBJETIVO ALBERT SABIN
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOCIAL DE SINOP
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOCIAL DE SINOP
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOCIAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT
DE TERCERA VARA CÍVEL DE CUIABÁ, PRIMEIRA TURMA DE CUIABÁ
1181547-2/2013.011-015 - Código: 10038 Emplacado na Posse-Prorrogatório

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

ESCRITURADO
R\$ 200.000,00
Aceito proposta / Carro
(66) 9710-1445
(66) 9984-3338

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

VENDE-SE
Chácara J.D. Betel
25 mt
30 mt
12,5 mt
Rua: Central / Chácara 39A
JD. Betel - Sinop/MT

NOVO SITE COM
PÁGINAS EXCLUSIVAS!
www.diskinfotel.com.br
(66) 3511-6868

PREFETURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
REGISTRO DE PREÇOS (RFP) - REGISTRO DE PREÇOS (RFP) Nº 058/2015

VENDE-SE
SUPERMERCADO
Localização - Centro Vera - MT, já possuem clientes fixos, estoque, amplo espaço, Valor a combinar (Aceito Proposta)
OBS: Em Funcionamento
(66) 3583-1525 / 9965-2202

Sinop - MT, em 06 de outubro de 2015.

Sinop - MT, em 06 de outubro de 2015.

Sinop - MT, em 06 de outubro de 2015.

Sinop - MT, em 06 de outubro de 2015.

ra abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas H S DE ARRUDA – ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 05 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal  
Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2015**

Contrato: N° 028/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n°. 007/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

ROTA DO 1° ÔNIBUS: Sai da Fazenda Vespôr sentido Guariba em direção as escolas; Valmir Neumann e Maria Miranda Araújo no período vespertino – período vespertino, percorrendo um total 94 (noventa e quatro) Km, por dia, totalizando um total de 940 (novecentos e quarenta) Km, em 10 (dez) dias letivos.

Valor Global: R\$ 21.206,40 (vinte e um mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo prazo de 10 (dez) dias letivos, com início em 25/02/2015 e término em 10/03/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2015**

Contrato: N° 027/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n°. 007/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

ROTA DO 1° ÔNIBUS: Saida da linha 60 CAPA e retornando a escola Graciliano Ramos – período matutino e vespertino, percorrendo um total 165 (cento e sessenta e cinco) Km, por dia, totalizando um total de 3.465 (tres mil quatrocentos e sessenta e cinco) Km, em 21 (vinte e um) dias letivos.

Valor Global: R\$ 16.458,75 (desesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo prazo de 21 (vinte e um) dias letivos, com início em 25/02/2015 e término em 25/03/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2015**

Contrato: N° 026/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n°. 007/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

ROTA DO 1° ÔNIBUS: Saindo da BR sentido Aripuana no período vespertino – período matutino, vespertino e percorrendo um total 170 (cento e setenta) Km, por dia, totalizando um total de 3.570 (tres mil quinhentos e setenta) Km, em 21 (vinte e um) dias letivos.

Valor Global: R\$ 16.779,00 (desesseis mil setecentos e setenta e nove reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo prazo de 21 (vinte e um) dias letivos, com início em 25/02/2015 e término em 23/03/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2015**

Contrato: N° 025/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) n°. 017/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos para prestar serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de CLINICO GERAL, com especialização em cirurgia “Cirurgião” e atendimento de Urgência e Emergência com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo 06 (seis) horas diárias, com o preenchimento de 01 (uma) vaga junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS.



ESTADO DE MATO GROSSO

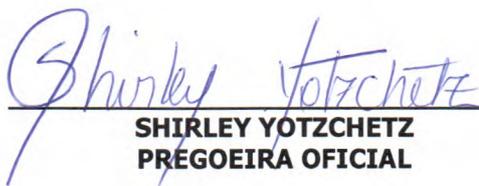
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 052/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**CLÁUDIA – MT, 16 de Outubro de 2015.**

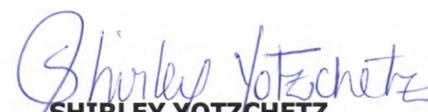
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 16 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas H S DE ARRUDA – ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 052/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 16 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 13.341.554-6 estabelecida a Rua Das Aroeiras, n.º 570, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr.º. **Emerson De Oliveira Costa**, portador do RG n.º 15371107 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Fls. 200  
Rub. 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALÇA LEGGING TAMANHO M	IMPACTO	UNIDAD E	6	R\$ 40,60	243,60
2	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA MALHA FRIA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	100	R\$ 19,90	1.990,00
3	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	100	R\$ 21,60	2.160,00
4	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA TECIDA MALHA COSTA E COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	100	R\$ 21,60	2.160,00
5	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	100	R\$ 19,90	1990,00
6	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA RESGATA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO XG	IMPACTO	UNIDAD E	10	R\$ 21,60	216,00
7	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO XGG	IMPACTO	UNIDAD E	110	R\$17,30	1.903,00
8	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 02	IMPACTO	UNIDAD E	30	R\$13,90	417,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

*ch*

*Dutra*

*A*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 04	IMPACTO	UNIDAD E	50	R\$13,90	695,00
10	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 08	IMPACTO	UNIDAD E	90	R\$ 13,90	1.251,00
11	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 10	IMPACTO	UNIDAD E	90	R\$13,90	1.251,00
12	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 12	IMPACTO	UNIDAD E	200	R\$ 15,90	3.180,00
13	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 14	IMPACTO	UNIDAD E	350	R\$15,90	5.565,00
14	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO G	IMPACTO	UNIDAD E	520	R\$ 17,30	8.996,00
15	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDAD E	250	R\$ 17,30	4.325,00
16	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO M	IMPACTO	UNIDAD E	610	R\$17,30	10.553,00
17	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 6	IMPACTO	UNIDAD E	50	R\$ 13,90	695,00
18	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P	IMPACTO	UNIDAD E	480	R\$ 15,90	7.632,00
19	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA LONGA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	90	R\$ 19,90	1.791,00
20	CAMISETA POLO COLORIDA MANGAMANGA LONGA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDAD E	100	R\$ 19,90	1.990,00
21	LENÇOL COM ELASTICO 225X145 BRANCO POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDAD E	50	R\$ 36,20	1.810,00
22	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO BRANCO COM POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDAD E	20	R\$ 27,00	540,00
23	LENÇOL PARA MACA 150X100 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDAD E	30	R\$ 33,40	1.002,00
24	LENÇOL PARA MACA 210X92 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDAD E	60	R\$ 27,00	1.620,00
25	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO G	IMPACTO	UNIDAD E	4	R\$ 39,00	156,00
26	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDAD E	2	R\$ 39,00	78,00
27	SHORT TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO M	IMPACTO	UNIDAD E	6	R\$ 37,00	222,00
28	SILK EM TOALHA	IMPACTO	UNIDAD E	70	R\$ 4,50	315,00

**Total: R\$ 64.746,60 (Sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Fis	P.M.C
Rub	209

Prefeitura Municipal de Cláudia

*ch*

*Potência*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das camisetas e uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



Prefeitura Municipal de Cláudia

ch

Patricia

J A



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Fis.	291
Ru.	

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*

*Notícias*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1** A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,

P.M.C.	
Fls	270
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

*ch*

*Patúcia*

*A*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **PROMITENTE**

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Ch*

*Doutor*

*A*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

P.M.G.	
Fis	274
Pub	0

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Patrícia]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015** a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

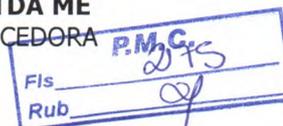
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT  
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**  
Emerson De Oliveira Costa /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ: 08.952.092/0001-11



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

*Patricia J. Caetano*  
Nome: Patricia Juliana Caetano

CPF: 022.386.891-41

*Andréia T. S. Sielski*  
Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski  
CPF: 012.639.971-98

P.M.C.	
Fls	276
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

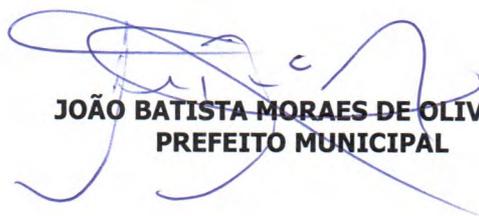
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME a fornecer as **CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Pregão Presencial nº **052/2015 R.P**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fis	277
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **H S DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.262.625/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.348.476-9 estabelecida a Travessa Terrenos, n.º 31, bairro Nova Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu titular Sr.º **Hailton Souza De Arruda**, portador do RG n.º 0325.314-7 SSP/MT e CPF n.º 318.400.941-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Qnt	Objeto	Gola	Cor Tecido	Manga	Tecido	Estampa	Brasão Colorido	Tam	Preço Unit.	Preço Total
27	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	4	32,00	1.280,00
28	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	6	34,00	1.360,00
29	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	8	34,80	2.088,00
30	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	10	36,00	2.160,00
31	160	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	12	36,50	5.840,00
32	200	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	14	36,80	7.360,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



Archeio Botucis



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

33	220	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	P	36,80	8.096,00
34	232	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	M	36,80	8.537,60
35	314	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	G	30,00	9.420,00
36	212	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	GG	30,00	6.360,00
37	100	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C	Sim	XGG	32,00	3.200,00
38	20	Camiseta	v	Branco	Sem	Malha pv	F/C	Sim	4	14,00	280,00
<b>TOTAL GERAL</b>											55.981,60
(Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Hum Reais e Sessenta Centavos)											

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Andréia  
Fotúcio



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1 - Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	200
Rub	

Andrie  
Patricia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	201
Rub	2

Andréia  
Fotinho



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**7.3** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	182
Rub	

Andréia  
Potência



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	203
Rub	9

Andriea Patrícia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015a** proposta da empresa **H S DE ARRUDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fis	234
Rub	2

Andréia  
Fotúcio



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

  
Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT  
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**H S DE ARRUDA ME**  
**Hailton Souza De Arruda** EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ: 09.262.625/0001-04

Testemunhas:

  
Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

  
Nome: Andréia Teolide Schneider Sielski  
CPF: 012.639.971-98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa H S DE ARRUDA – ME, a fornecer as **CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Pregão Presencial nº **052/2015 R.P**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.	
Fis	206
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.583.427/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 13.124.211-3 estabelecida a Rua Barão De Melgaço, n.º 607, bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º. **Eloi Gongora Silveira**, portador do RG n.º 1146182-9 SSP/MT e CPF n.º 452.437.869-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

287  
Fis.  
Recib.  
10/10/15

ITEM	OBJETO	GOLA	COR	MANGA	TECIDO	ESTAMPA	BRASÃO COLORIDO	TAM	QTDADE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2	COLETE		BRANCO		BRIM			P/M/G	4	R\$ 36,61	R\$ 146,44
3	CHAPÉU		BRANCO					P/M/G	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
39	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	6	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
40	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	8	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
41	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	10	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
42	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	12	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
43	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	14	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
44	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	P	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
45	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	M	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
46	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	G	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
47	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	GG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

ca

Atuário  
10/10/15



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

48	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	XGG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
49	CAMISETA	V	COLORIDO	CURTA	TRILOBAL	F/C	8X8	G	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
50	CAMISETE 3/4		COLORIDO	3/4	TRICOLINE COM ELASTANO	F/C	8X8	G	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
<b>VALOR TOTAL: (Dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)</b>										<b>R\$ 18.516,94</b>	

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das camisetas e uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Fls	P.M. 999
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;  
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.  
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.  
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.  
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1** A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

P.M.G.	
Fis	290
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

*CA*

*Atuário*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

P.M.C.	
Fis	291
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

*Handwritten mark*

*Handwritten signature: Patricia*

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.G	
Fis	292
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

*ce*

*Adriana*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015** a proposta da empresa **Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fis.	293
Rub.	2

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

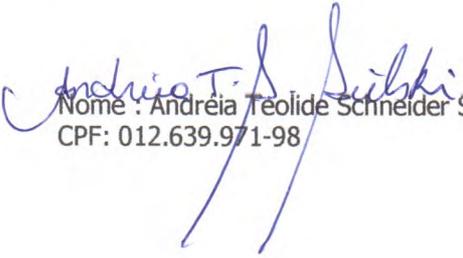
Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

  
Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT  
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

  
**Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda**  
**Eloi Gongora Silveira** /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ: 26.583.427/0001-53

Testemunhas:

  
Nome: Patrícia Juliana Caetano  
CPF:022.386.891-41

  
Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski  
CPF: 012.639.971-98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA EPP, a fornecer as **CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Pregão Presencial nº **052/2015 R.P**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	295
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

**Construção da Cobertura da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia**  
 – MTDATA: 07/10/2015 VIGÊNCIA: 04/02/2016 VALOR: R\$ 317.639,56

(Trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **H S DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.262.625/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.348.476-9 estabelecida a Travessa Terrenos, n.º 31, bairro Nova Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu titular Sr. **Hailton Souza De Arruda**, portador do RG n.º 0325.314-7 SSP/MT e CPF n.º 318.400.941-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Qty	Objeto	Gola	Cor	Tecido	Manga	Tecido	Estampa	Brasão Colorido	Tam	Preço Unit.	Preço Total
27	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	4	32,00	1.280,00
28	40	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	6	34,00	1.360,00
29	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	8	34,80	2.088,00
30	60	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	10	36,00	2.160,00
31	160	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	12	36,50	5.840,00
32	200	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	14	36,80	7.360,00
33	220	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	P	36,80	8.096,00
34	232	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	M	36,80	8.537,60
35	314	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	G	30,00	9.420,00
36	212	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	GG	30,00	6.360,00
37	100	Camiseta	Pólo	Branco	Curta	Malha Pique	F/C		Sim	XGG	32,00	3.200,00
38	20	Camiseta	v	Branco	Sem	Malha pv	F/C		Sim	4	14,00	280,00
<b>TOTAL GERAL</b>											55.981,60	
(Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Hum Reais e Sessenta Centavos)												

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015a** proposta da empresa **H S DE ARRUDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

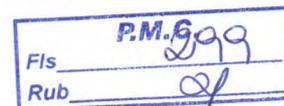
##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT



João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**H S DE ARRUDA ME****Hailton Souza De Arruda /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 09.262.625/0001-04

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 13.341.554-6 estabelecida a Rua Das Aroeiras, n.º 570, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Emerson De Oliveira Costa**, portador do RG n.º 15371107 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	CALÇA LEGGING TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	6	R\$ 40,60	243,60
2	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA CURTA MALHA FRIA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1.990,00
3	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 21,60	2.160,00
4	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA CURTA TECIDA MALHA COSTA E COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 21,60	2.160,00
5	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1990,00
6	CAMISETA GOLA CARECA COLORIDA MANGA RESGATA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO XG	IMPACTO	UNIDADE	10	R\$ 21,60	216,00
7	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO XGG	IMPACTO	UNIDADE	110	R\$17,30	1.903,00
8	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 02	IMPACTO	UNIDADE	30	R\$13,90	417,00
9	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 04	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$13,90	695,00
10	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 08	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$ 13,90	1.251,00
11	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 10	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$13,90	1.251,00
12	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 12	IMPACTO	UNIDADE	200	R\$ 15,90	3.180,00
13	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 14	IMPACTO	UNIDADE	350	R\$15,90	5.565,00
14	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO G	IMPACTO	UNIDADE	520	R\$ 17,30	8.996,00
15	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDADE	250	R\$ 17,30	4.325,00
16	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	610	R\$17,30	10.553,00
17	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO 6	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$ 13,90	695,00
18	CAMISETA GOLA V BRANCA MANGA CURTA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P	IMPACTO	UNIDADE	480	R\$ 15,90	7.632,00
19	CAMISETA GOLA V COLORIDA MANGA LONGA PV F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	90	R\$ 19,90	1.791,00
20	CAMISETA POLO COLORIDA MANGAMANGA LONGA MALHA F/C COM BRASÃO TAMANHO P/M/G	IMPACTO	UNIDADE	100	R\$ 19,90	1.990,00

21	LENÇOL COM ELASTICO 225X145 BRANCO POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	50	R\$ 36,20	1.810,00
22	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO BRANCO COM POLIESTER COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	20	R\$ 27,00	540,00
23	LENÇOL PARA MACA 150X100 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	30	R\$ 33,40	1.002,00
24	LENÇOL PARA MACA 210X92 BRANCO COM SILKO	IMPACTO	UNIDADE	60	R\$ 27,00	1.620,00
25	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO G	IMPACTO	UNIDADE	4	R\$ 39,00	156,00
26	SHORTS TACTEL COM BOLSO F BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO GG	IMPACTO	UNIDADE	2	R\$ 39,00	78,00
27	SHORT TACTEL COM BOLSO F BRASÃO 8X8 TAMANHO M	IMPACTO	UNIDADE	6	R\$ 37,00	222,00
28	SILK EM TOALHA	IMPACTO	UNIDADE	70	R\$ 4,50	315,00

**Total: R\$ 64.746,60 (Sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

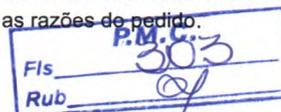
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA DÉCIMA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO****ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 052/2015a** proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**

**Emerson De Oliveira Costa /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 588/2015.**

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício finan-

ceiro de 2014, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

<b>01.CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>		
01.001. CAMRA MUNICIPAL DE CLAUDIA		
01.001.01- LEGISLATIVA		
01.001.01.031- ACAO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ACAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2031. 3390.14.00	Diárias	R\$ 5. 000,00
01.001.01.031.0001.2031. 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 6. 000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 23 ( vinte e três ) dias do mês de Setembro de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.583.427/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 13.124.211-3 estabelecida a Rua Barão De Melgaço, n.º 607, bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º **Eloi Gongora Silveira**, portador do RG n.º 1146182-9 SSP/MT e CPF n.º 452.437.869-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e UNIFORMES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	OBJETO	GOLA	COR	MANGA	TECIDO	ESTAMPA	BRASÃO COLORIDO	TAM	QTTDADE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2	COLETE		BRANCO		BRIM			P/M/G	4	R\$ 36,61	R\$ 146,44
3	CHAPEU		BRANCO					P/M/G	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
39	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	6	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
40	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	8	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
41	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	10	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
42	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	12	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
43	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	14	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
44	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	P	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
45	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	M	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
46	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	G	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
47	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	GG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
48	CAMISETA	V	BRANCO	SEM	MALHA PV	F/C	SIM	XGG	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
49	CAMISETA	V	COLORIDO	CURTA	TRILOBAL	F/C	8X8	G	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
50	CAMISETA 3/4		COLORIDO	3/4	TRICOLINE COM ELASTANO	F/C	8X8	G	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
<b>VALOR TOTAL : (Dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)</b>										<b>R\$ 18.516,94</b>	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2015 até 15/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **produtos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na Cláusula Sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.2.1** - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO****ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015** a proposta da empresa **Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

**Master Uniformes e Brindes Ind. E Com. Ltda****Eloi Gongora Silveira /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 26.583.427/0001-53

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 571/ 2015.**

DATA: 08 de Junho de 2015.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação não consignada no orçamento vigente

**08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- INDUSTRIA

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras

**08.001.22.452.0011.2012.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceiração R\$ 400.000.00****09- SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20- AGRICULTURA

09.001.20.452-SERVICOS URBANOS 09.001.20.452.0009- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE DESENV. ECON. RUR

09.001.20.452.0009.2032 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

**09.001.20.452.0009.2032.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R\$ 80.000.00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

**02- GABINETE DO PREFEITO**

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04- ADMINISTRACAO

02.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL 02.001.04.122.0002- GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Asse. Jurídica

**02.001.04.122.0002.2051.339039.000.00 - Outros Serv. De Terceiros – P. J.R\$ 35.000.00****04- SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04- ADMINISTRACAO

04.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL 04.001.04.122.0004 -GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

**04.001.04.122.0004.2018.339091.000.00 - Sentenças judiciais R\$ 35.000.00****04.001.04.122.0004.2018.449052.000.00 - Equip.e Material Permanente R\$ 10.000.00****08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- URBANISMO

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços

**08.001.22.452.0011.2012.339030.000.00 - Material de Consumo R\$ 200.000.00****08.001.22.452.0011.2012.339039.000.00 - Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 200.000.00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 565/2015**

DATA: 05 DE MAIO DE 2015



PREGÃO Nº

052/2015

AQUISIÇÃO DE  
CAMISETAS E  
UNIFORMES PARA  
ALUNOS E  
SERVIDORES DAS  
SECRETARIAS  
MUNICIPAIS